



Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1875 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 21 DE OUTUBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito Giasone Albuquerque Candia Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.364, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.010

P. 20.518/09 – Ap. 6.048/03 (capa) *Aprova as Alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE - Bauru e o regulamenta.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Bauru, efetuadas pelos membros deste Conselho em reunião convocada para tal fim.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 10.589, de 25 de janeiro de 2.008.

Bauru, 14 de outubro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

VERA MARIZA REGINO CASÉRIO

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE BAURU,

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE Bauru), criado pela Lei nº 5.819, de 02 de dezembro de 2009, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, o qual seguirá as disposições previstas no presente regimento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); bem como fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;

IV - comunicar à Prefeitura Municipal, Entidade Executora (EE), a ocorrência de irregularidades com

os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos e outros, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - apreciar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela EE;

VI - apresentar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VII - participar da elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando o previsto no art. 4º deste regimento;

VIII - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

IX - acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas;

X - exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI - apresentar à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XII - divulgar a atuação do CAE como organismo de controle social e de fiscalização do PNAE;

XIII - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, o descumprimento de qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;

XIV - divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora (EE);

§ 1º A critério do FNDE, poderão ser computados como parte da rede Municipal os alunos matriculados em escolas de educação pré – escolar e/ou do ensino fundamental mantidas por entidades filantrópicas, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e cadastradas pelo censo escolar, no ano anterior ao do atendimento.

§ 2º A execução das proposições estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar ficará a cargo da Secretaria da Educação do Município de Bauru.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar cabe acompanhar e fiscalizar as seguintes diretrizes da alimentação escolar:

I - o direito humano à alimentação adequada visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos;

II - a universalidade do atendimento da alimentação escolar gratuita, a qual consiste na atenção aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

III - a equidade, que compreende o direito constitucional à alimentação escolar com vista à garantia do acesso ao alimento de forma igualitária;

IV - a sustentabilidade e a continuidade que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada;

V - o respeito aos hábitos alimentares considerando as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local saudável;

VI - o compartilhamento da responsabilidade pela oferta da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional entre os entes federados, conforme disposto no artigo 208 da Constituição Federal;

VII - a participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a execução do Programa;

VIII - o emprego da alimentação saudável e adequada que compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária, o sexo, a atividade física e o estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

IX - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

X - a descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

XI - o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos.

Art. 4º Os cardápios da alimentação escolar deverão ser planejados antes de cada início de exercício financeiro, por nutricionistas capacitados, com participação do CAE e respeito aos hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola e a preferência por produtos básicos, assim considerados os produtos semi-elaborados e os produtos *in natura*.

Art. 5º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os demais conselhos afins, observando as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º O CAE é constituído por sete membros, com a seguinte composição:

- I – 1 (um) representante do Poder Executivo;
- II – 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes, ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
- III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§ 1º O representante referente ao inciso primeiro será indicado pelo Prefeito ou pelo Chefe de Gabinete.

§ 2º Os representantes referentes aos incisos II, III e IV, serão escolhidos por meio de assembléia específica com registro em ata.

§ 3º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 4º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 6º A nomeação dos membros deverá ser feita por decreto, observadas as disposições previstas neste artigo.

Art. 7º Após a nomeação e a posse dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

- I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
- II - por deliberação do segmento representado;
- III - pelo não comparecimento a quatro reuniões ordinárias consecutivas durante o ano;
- IV - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas situações previstas neste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto.

§ 2º No caso de substituição, o mandato do novo conselheiro dar-se-á pelo tempo restante daquele que foi substituído.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, a Secretaria Municipal da Educação deverá encaminhar ao FNDE cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro.

Art. 8º Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser informados pela Secretaria Municipal da Educação por meio do cadastro disponível no sítio do FNDE.

Parágrafo único. Deverão ser encaminhados ao FNDE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do ato de nomeação:

- I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
- II - as atas relativas aos incisos II, III e IV do artigo 6º deste Decreto;
- III - o decreto de nomeação do CAE e;
- IV - a ata da eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

Art. 9º Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deverão ser observados os seguintes critérios:

- I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em Sessão Plenária convocada especialmente para este fim, podendo ser reeleitos uma única vez;
- II - o mandato do Presidente e do Vice-Presidente coincidirá com o do Conselho;
- III - o Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
- IV - a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 6º deste Regimento.

Art. 10 O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

- I - proposição de alteração de seu Regimento Interno;
- II - requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
- III - definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
- IV - matérias que lhe sejam encaminhadas pelo município e/ou municípios;
- V - indicação de conselheiros para compor as subcomissões técnicas.

Art. 11 O CAE elegerá, dentre seus membros, um conselheiro para atuar como Secretário.

Art. 12 O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em datas previamente definidas, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º As convocações para as reuniões serão feitas por e-mail, carta, ou entregues pessoalmente aos conselheiros titulares, conforme calendário de reuniões previamente aprovado pelo Conselho.

§ 2º As reuniões serão realizadas com a presença mínima de 5 (cinco) membros, ou em segunda convocação, no mesmo dia, com qualquer número, decorridos 30 (trinta) minutos após o

horário marcado para a primeira convocação.

§ 3º As deliberações do CAE, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 4º As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

§ 5º Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam e nomeados em decreto.

§ 6º Quando convocado e na impossibilidade de participar de reunião, o membro titular deverá comunicar seu suplente quanto ao dia, hora, local e pauta da mesma, para que este compareça.

§ 7º Os Conselheiros que faltarem, sem justificativa, a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) reuniões intercaladas poderão ser excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes, garantida a ampla defesa.

Art. 13 Poderão ser convidadas a participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 14 Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

- I - discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
- II - apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
- III - apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
- IV - encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas à votação, com base no voto da maioria absoluta dos presentes.

Art. 15 O Presidente terá direito a voto nominal e, quando necessário, de qualidade.

Art. 16 Ao Presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:

- I - representar o CAE nos atos que se fizerem necessários e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- II - convocar as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
- III - presidir, com direito a voto, inclusive o de qualidade, as reuniões do CAE;
- IV - aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
- V - indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
- VI - tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
- VII - assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;
- VIII - assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
- IX - indicar membros para compor as subcomissões técnicas, bem como designar e dar posse aos seus componentes;
- X - indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CAE;
- XI - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE;
- XII - determinar a verificação da presença e verificar as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
- XIII - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- XIV - propor ao Conselho as revisões e alterações do Regimento Interno se julgadas necessárias;
- XV - quando houver extinção de mandato de um conselheiro, oficiar ao Prefeito Municipal para que proceda ao preenchimento da vaga de imediato.

Art. 17 Aos membros do CAE incumbe:

- I - examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;
- II - realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
- III - participar das reuniões e nelas votar;
- IV - propor a convocação das reuniões extraordinárias;
- V - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
- VI - obedecer às normas regimentais;
- VII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- VIII - apresentar retificações ou impugnações às atas;
- IX - justificar seu voto, quando for o caso;
- X - realizar fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;
- XI - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
- XII - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
- XIII - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
- XIV - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 18 Ao Secretário compete secretariar as reuniões do CAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do CAE.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O Poder Executivo garantirá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar para a plena execução de suas atividades, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I - local apropriado com condições adequadas para as reuniões;
- II - disponibilidade de equipamento de informática;
- III - transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência,

inclusive, para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vista a desenvolver as atividades com competência e efetividade;

V - divulgação de todas as atividades, reuniões, visitas e eventos do CAE, através dos canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários o CAE fica vinculado à Secretaria Municipal da Educação, que deverá garantir apoio necessário para seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 20 O Poder Executivo fornecerá ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 21 O Poder Executivo elaborará e remeterá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao do repasse, a prestação de contas constituída dos seguintes documentos:

I - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

II - Relatório Anual de Gestão do PNAE;

III - extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas;

IV - conciliação bancária se for o caso.

§ 1º Além da documentação relacionada nos incisos I a IV deste artigo, o Conselho poderá solicitar ao Executivo outros documentos que julgar necessários para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º O Conselho, de posse da documentação de que tratam os incisos I a IV e § 1º deste artigo e observado o prazo estabelecido para o Poder Executivo apresentar a prestação de contas ao FNDE, adotará as seguintes providências:

I - apreciará a prestação de contas e registrará o resultado da análise em ata;

II - emitirá parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

§ 3º O Conselho se responsabilizará pelo encaminhamento dos pareceres conclusivos, dentro dos prazos previstos, ao FNDE, acompanhados da documentação de que tratam os incisos I e III deste artigo.

§ 4º A não apresentação da prestação de contas, pelo Poder Executivo ao Conselho de Alimentação Escolar, até a data prevista no caput deste artigo, ou a constatação de irregularidade por ocasião de sua análise, faculta ao Conselho adotar providências para regularização da situação.

§ 5º Não havendo a regularização da situação a que se refere o parágrafo anterior até a data prevista para o encaminhamento da prestação de contas ao FNDE, o Conselho de Alimentação Escolar deverá, conforme o caso, adotar as medidas previstas no art. 2º, inciso XIII.

§ 6º O parecer conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá conter registros sobre o resultado da análise da documentação recebida do Poder Executivo, sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros repassado para o atendimento dos alunos beneficiados pelo PNAE, observado os critérios de elaboração previstos em Resolução específica do Conselho Deliberativo do FNDE.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, adotará as providências necessárias para a efetividade dos trabalhos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 23 Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão, supressão ou alteração de aspectos considerados essenciais.

Art. 24 O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente do CAE, com aprovação dos membros deste Conselho.

Art. 26 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de outubro de 2.010.

Duílio Antonio Duka de Souza Zanni
Presidente

Vanessa Isabella dos Santos Ramos
Vice-Presidente

Tânia Maria Fonseca
Membro do Conselho

Rafaella Mereb Calhau Kadihara
Membro do Conselho

Renata Arlete Netto Alvarenga
Membro do Conselho

Maria Isaura de Almeida Cândido
Membro do Conselho

Antonio Moreira da Silva Filho
Membro do Conselho

Paulo Sérgio Campos
Membro do Conselho

Ivan Barros Macena
Membro do Conselho

Luiz Marcos Ferreira
Membro do Conselho

Wendell César de Azevedo Sampaio
Membro do Conselho

Ana Maria De Michieli Benjamin
Membro do Conselho

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 119/10

P. 44.006/10 *Autoriza a transposição e o remanejamento de recursos, no Orçamento do Município, em favor do Gabinete – Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros e da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, em termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no Orçamento vigente do Município de Bauru, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para atender as necessidades nas dotações orçamentárias abaixo:

I – 06.182.0002.2002 (Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros) – categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e material permanente) – ficha 23 – valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – 04.122.0008.2020 (Administração Geral da Secretaria Municipal de Economia e Finanças) – categoria econômica 4.4.90.52 (equipamentos e materiais permanentes) – ficha 194 – valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao art. 1º, desta Lei, decorrem de transferência, mediante anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo, da seguinte forma:

I – 06.182.0002.2002 (Manutenção das Ações do Corpo de Bombeiros) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – ficha 20 – valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – 04.122.0008.2020 (Administração Geral da Secretaria Municipal de Economia e Finanças) – categoria econômica 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) – ficha 193 – valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

= **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** =

15, outubro, 10

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei sobre adequação de recursos no orçamento vigente para atender ao Gabinete, especificamente o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros e a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Tal ajuste é necessário para atender despesas de investimentos, no Corpo de Bombeiros de Bauru, que contará com um Cavalinho Mecânico (CM-01), de suma importância para atender ocorrências de grande vulto e combate a fogo em mata, sendo necessário o apoio de grande quantidade de água. Neste contexto, encaminha-se a proposta de alteração orçamentária, para que possa ser adquirido um tanque com capacidade de aproximadamente 22.000 (vinte e dois mil) litros de água.

Já na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, diante da necessidade de investimento na informatização, propõe-se a suplementação para aquisição de novos computadores.

Diante disso, o projeto propõe ajustes no orçamento, visando à adequação orçamentária no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) decorrente de transferência de recursos,

provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 121/10

P. 37.199/10 *Institui o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, criando a Controladoria Geral do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, cujo órgão central é a Controladoria Geral do Município.

§ 1º A ação setorial do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria será desempenhada por agentes subordinados técnica e administrativamente à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Os agentes da Controladoria Geral do Município pertencerão ao quadro de cargos efetivos da Administração Municipal e serão lotados no Gabinete do Prefeito, desempenhando funções inerentes ao sistema.

Art. 2º Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo a Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, assim como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;

III - exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional;

VI - examinar as prestações de contas dos agentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

VII - orientar, assessorar e aconselhar o Poder Executivo no uso, destinação e aplicação de recursos públicos;

VIII - controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Direta, Indireta e Fundacional;

IX - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência ao Chefe do Executivo, que adotará as medidas administrativas cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante a Controladoria Geral do Município.

§ 3º Após as verificações ou inspeções nos setores da Administração Direta, Indireta e Fundacional, o setor de fiscalização opinará sobre a situação encontrada, emitindo um certificado de auditoria em nome do órgão fiscalizado.

Art. 3º São competências da Controladoria Geral do Município, como órgão central do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria:

I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;

II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

IV - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

V - promover a apuração de denúncias formais, relativas as irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado/denunciante e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

VI - aplicar penalidades aos gestores inadimplentes, cujas formas e situações serão regulamentadas por Decreto;

VII - propor ao Chefe do Poder Executivo o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VIII - elaborar e manter atualizado o Plano de Aplicação Orçamentária dos órgãos da Administração Direta e aprovar o Plano de Aplicação Orçamentária dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional.

Art. 4º A Controladoria Geral do Município será formada por 03 (três) servidores do

quadro de cargos efetivos, que serão nomeados pelo Prefeito e deverão satisfazer os seguintes requisitos:
I - possuir formação em nível superior completo nas áreas de Ciências Jurídicas/Direito, Ciências Contábeis/Contabilidade, Economia ou Administração de Empresas;
II - possuir o devido registro no Conselho de Classe Profissional;
III - idoneidade moral e reputação ilibada;
IV - notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública;
V - não possuir processo administrativo dentro da Administração Municipal, com decisão condenatória transitada em julgado.

Art. 5º A estrutura básica da Controladoria Geral do Município será de 1 (um) Controlador – Geral, 1 (um) Contador – Geral e 1 (um) Auditor – Geral, estando os dois últimos subordinados diretamente ao primeiro.

Parágrafo único. Ato do Prefeito detalhará a estrutura ora instituída.

Art. 6º São atribuições do Controlador – Geral, do Contador – Geral e do Auditor – Geral, instituídos na forma do art. 5º desta lei:

I - Controlador – Geral;

a) elaborar e estabelecer normas e métodos de planejamento e administração de recursos públicos;
b) assessorar juridicamente e administrativamente o Contador – Geral e o Auditor – Geral.

II - Contador – Geral;

a) Acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, dos atos e fatos relativos às despesas da Administração Pública, com vistas à elaboração das contas de gestão da Prefeitura do município.

III - Auditor – Geral;

a) Exercer o controle interno do Poder Executivo, por meio de auditorias, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio municipal e controlar o comportamento praticado nas operações.

Art. 7º É vedada a nomeação de servidores para exercício de cargo na Controladoria Geral do Município, no âmbito do sistema de controle interno:

I - responsáveis por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas da União, de Estado, Distrito Federal ou Município ou, ainda, por Conselho de Contas Municipais;

II - que, comprovadamente, foram julgados culpados em processo administrativo por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

Art. 8º O Poder Executivo instituirá e poderá remunerar o quadro funcional da Controladoria Geral do Município, de acordo com a grade salarial estabelecida no anexo VIII da Lei Municipal nº 5975, de 01 de outubro de 2.010.

Art. 9º Ficam criados no quadro de cargos de livre nomeação e exoneração, 03 (três) cargos, sendo 01 (um) de Controlador – Geral, 01 (um) de Contador – Geral e 01 (um) de Auditor – Geral.

§ 1º O Controlador – Geral será remunerado de acordo com a referência C25, da grade salarial dos cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Contador – Geral e o Auditor – Geral serão remunerados de acordo com a referência C21, da grade salarial dos cargos de livre nomeação e exoneração.

§ 3º Para efeito de incorporação serão obedecidas as mesmas normas vigentes para as funções de confiança e cargos de livre exoneração e nomeação.

Art. 10 Acrescenta o inciso VIII no §1º do artigo 4º da Lei nº 3.601, de 27 de julho de 1.993, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§1º (...)

VIII - Controladoria Geral do Município, com estrutura e atribuições definidas em lei e regulamento próprio, responsável pelo controle interno da administração e assessoria direta e imediata ao Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 11 O Anexo XVIII – do quadro de cargos em comissão, da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO XVIII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

CARGOS	LOTAÇÃO	ENQUADRAMENTO
ASSISTENTE DESPORTIVO	10	C1
ASSISTENTE DE SECRETARIA	8	C3
ASSESSOR DESPORTIVO	10	C5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	C6
ASSESSOR DE SECRETARIA	14	C7
AUDITOR – GERAL	1	C21
SECRETÁRIA DE SECRETARIA	14	C7
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	3	C8
CONTADOR – GERAL	1	C21
CONTROLADOR – GERAL	1	C25
COORDENADOR DO CIAM	1	C11
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	C13
CONSULTOR FINANCEIRO	2	C13
SECRETÁRIO DO PREFEITO	1	C15
ADMINISTRADOR REGIONAL	4	C16
SUB-PREFEITO DE TIBIRIÇÁ	1	C16
ASSESSOR DE IMPRENSA	4	C16

ASSESSOR DE INFORMÁTICA	1	C18
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2	C18
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	1	C18
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	39	C19
PROCURADOR GERAL	1	C19
REGENTE DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL	1	C18
REGENTE DA BANDA MUNICIPAL	1	C18
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	C19
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE	4	C21
ASSESSOR DE INFRA-ESTRUTURA E GESTÃO TECNOLÓGICA	1	C21
ASSESSOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA EM SAÚDE	1	C21
ASSESSOR DO GABINETE	8	C24
CORREGEDOR ADMINISTRATIVO	3	C25
CORREGEDOR GERAL ADMINISTRATIVO	1	C25
CHEFE DE GABINETE	1	C27

Art.12 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica para os vencimentos 3.1.90.11 e para as obrigações patronais 3.1.91.13 e 3.1.90.13 e serão suplementadas se necessário.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 30 dias.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

18, outubro, 10

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei, que uma vez aprovado, instituirá o Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo, criando a Controladoria Geral do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A obrigatoriedade da existência de um controle interno dos atos administrativos foi determinada pela Constituição Federal no artigo 31, o qual estabelece que o Poder Executivo Municipal deve realizar a fiscalização de suas atividades por meio de um “sistema de controle interno”. Além desse dispositivo o legislador constituinte fez expressa referência a essa espécie de controle interno nos artigos 37, 70 e 74 do texto constitucional.

Posteriormente o legislador municipal, através da Lei Orgânica do Município, cumprindo a disposição constitucional, estabeleceu no artigo 26 o sistema de controle interno, a saber:

Art. 26 A Câmara Municipal e o Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros servidores;
- IV - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V - apoiar o controle externo, no exercício de suas missões institucional.

Cabe lembrar que além desses dispositivos a Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – também estabeleceu a obrigatoriedade de manutenção dos sistema de controle interno.

A esse respeito, Gilmar Ferreira Mendes (in Comentários à Lei de Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Editora Saraiva, 2003, pg. 352), ressalta a importância da existência de mecanismos conjuntos a serem realizados tanto pelo poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e pelos mecanismos internos do Poder Executivo.

O referido autor cita que a fiscalização interna “é indispensável tanto pra recrudescer a eficácia do controle como para adequar a idéia de repartição equânime dos riscos fiscais entre os Poderes”. (op.cit.pg.353).

Assim, o Sistema de Controle Interno, na forma que está sendo proposto, confere efetividade aos dispositivos legais e constitucionais citados anteriormente, criando um mecanismo de controle – em todos os níveis da Administração Municipal – dos atos administrativos praticados, objetivando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal.

O Sistema de Controle Interno será dirigido pela Controladoria Geral do Município, que é o órgão responsável pela execução e coordenação das atividades.

A Controladoria Geral do Município será composta por 03 (três) servidores de carreira, que possuam formação escolar de nível superior em uma das seguintes áreas: Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto de lei em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 07/10/2010 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Acesso para preenchimento do cargo de **MOTORISTA II**.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2332/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JAIME JESUS DE OLIVEIRA** portador do RG **6.908.437-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **25º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE SOCIAL I**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2333/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **VALERIA APARECIDA CIAFREI RINALDI** portador do RG **11.855.303-3**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **26º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE SOCIAL I**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2334/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **SONIA APARECIDA ALMEIDA** portador do RG **17.230.040**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **27º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE SOCIAL I**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2335/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LUCIANA APARECIDA FAZIO DIAS** portador do RG **20.064.933-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **28º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE SOCIAL I**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2336/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **LILIAN FELIPE MOREIRA** portador do RG **25.209.607-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **29º** lugar, no concurso público para **ASSISTENTE SOCIAL I**, edital nº **07/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2337/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ARI EUCLIDES ACOSTA** portador do RG **9.710.144**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em 3º lugar, no concurso público para **TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I**, edital nº **15/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

COMPARECER NO DIA 22/10/10 DAS 14HS00 AS 17HS30.

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 10/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.907/2010, 1.987/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativos aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas I - Provas Objetivas** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **18 (dezoito) de Novembro de 2010, e as informações para realização das Provas II - Provas Práticas serão divulgadas com o resultado das Provas I - Provas Objetivas**.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ³	Benefícios ⁴	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Desenhista Projetista ¹	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00
Desenhista Técnico ²	01	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na Área	R\$ 1.260,00	R\$ 210,00	40 horas / semanais	R\$ 20,00

Notas:

¹ Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista

² Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico

³ Vencimentos – Ref. C 1

⁴ Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- 2.** A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- 3.** O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 08/11/2010 às 16 horas do dia 12/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvío Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições

especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e

criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas	
Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Elaboração de um projeto urbanístico utilizando o software AutoCAD	—	70	Eliminatório e Classificatório	—
Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno da prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010. Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior.	—	70	Eliminatório e Classificatório	—

2. Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova I – Prova Objetiva: A **Prova I – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, **prevista** para realizar-se no dia **28 (vinte e oito) de Novembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) Prova II – Prova Prática: A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da elaboração de um projeto urbanístico, utilizando o software AutoCAD. **A data, local e horário da realização da Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

3. Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:

3.1) Prova I – Prova Objetiva: A Prova I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, **prevista para realizar-se no dia 21 (vinte e um) de Novembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

3.2) Prova II – Prova Prática: A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da realização de atividade envolvendo a reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno da prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010. Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior. **A data, local e horário da realização da Prova II - Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, para ambos os cargos, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **18 de Novembro de 2010**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para ambos os cargos regulados no presente Edital, a **Prova I - Prova Escrita** terá caráter eliminatório, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter eliminatório e classificatório e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Escrita e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I- Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova I – Prova Escrita.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av. Nuno de Assis 14-60, Jd Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/adminstracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.907/2010 e 1.987/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA

Atender solicitações para desenvolvimento de projetos, plantas e mapas, nas várias etapas de uma obra.

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO

Planejar trabalho relativo ao acabamento do desenho; realizar o trabalho de atualização e acabamento do desenho; fechar a ordem de serviço; organizar arquivos técnicos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA PROJETISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Desenho

1. Desenho Técnico: projeção ortogonal, escala. 2. Desenho Arquitetônico: fachada, cortes e implantação, leitura e interpretação. 3. Desenho Geométrico/Desenho de Paisagismo. 4. Cálculo de área e volume. 5. Normas ABNT: NB 10068, NB 10582, NB 13142, NB 8196, NB 6492, NB 10126, ISSO 14001 (SGA) Sistema de Gestão Ambiental. 6. Curva de Nível. 7. Elaboração de carta, representação do terreno a partir do cálculo de coordenadas. 8. Terraplanagem.

Informática

1. Editor de texto. 2. Conceito de Internet. 3. Noções de Auto Cad. 4. Manuseio de arquivos, conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). 5. Plotagens.

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA - DESENHISTA TÉCNICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Desenho técnico civil. 2. Leitura de projeto de arquitetura e compreensão de esboços, métodos e

técnicas de desenho, perspectiva. 3. Normas técnicas de desenho.

BIBLIOGRAFIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **Representação de Projetos de Arquitetura - NBR 6492**. Rio de Janeiro: ABNT, 1994.
CHING, F. D. K. **Representação Gráfica em Arquitetura**. Porto Alegre: Bookman Companhia Editora, 2006.
JUROSZEK, S.; CHING, F. D. K. **Representação Gráfica para Desenho e Projeto**. São Paulo: Editora Gustavo Gili, 2007.
MONTENEGRO, Gildo. **Desenho arquitetônico**. São Paulo: Edgard Blücher, 2001.
NEIZEL, E. **Desenho Técnico para Construção Civil**. São Paulo: Editora EPE, 1974.
SIMMONS, C. H.; MAGUIRE, D. E. **Desenho Técnico**. São Paulo: Editora Hemus, 2004.

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
09/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
04/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
08/11/2010	Abertura Inscrições
12/11/2010	Encerramento Inscrições
18/11/2010	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
21/11/2010	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva) - Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Técnico
28/11/2010	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva) - Técnico em construção civil/ infra-estrutura - Desenhista Projetista

Bauru/SP, 09 de Outubro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO **EDITAL Nº 11/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, Provas e Títulos, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 1458 /2010**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** será divulgado no Diário Oficial do Município de Bauru em 23/11/2010.
- A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista	01	Nível Superior Completo que Habilite ao Exercício do Cargo e Registro no Conselho Regional Específico	RS 2.100,00	RS 210,00	30 horas/semanais	RS 30,00
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição	01	Ensino Médio Completo que Habilite ao Exercício do Cargo e (Curso Técnico na Área) Registro no Conselho Regional Específico	RS 1.260,00	RS 210,00	40 horas/semanais	RS 20,00

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C1

² Benefícios – Vale Compra.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado, ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Registro no conselho do órgão da categoria (CRN) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no Tiro de Guerra, localizado na rua Silvio Marchione nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 20,00 (vinte reais)**, para o cargo de **Técnico em manutenção, e transporte – Técnico em Nutrição e RS 30,00 (trinta reais) para o cargo de Especialista em gestão administrativa e serviços – Nutricionista**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx.

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao Tiro Guerra, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **um** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.3**.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12**

(doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido**.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada

automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Prova**, com caráter **classificatório** e **eliminatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas	
Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista (Prova e Análise de Títulos)	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	40	90	Eliminatório	3 horas
	Análise de Títulos	Apresentação dos Títulos	-	10	Classificatório	-
Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição (Prova)	Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais: - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos da Área de Atuação	40	100	Classificatório e Eliminatório	3 horas

2. **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista:** O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista será composto por uma **Prova Objetiva** e por **Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório, valendo 90 (noventa) pontos, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de Dezembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) **Análise de Títulos:** A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

- A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
- Todos os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior poderão apresentar Títulos;
- A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
- Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
- No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
- O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
- As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
- Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
- Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;
- O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na, Avenida Nações Unidas, nº 14-60.
- Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado – Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	3,5 pontos	3,5 pontos
Mestrado – Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a Data de apresentação do Título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	2,5 pontos	2,5 pontos
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 160 horas / aula, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso, em papel timbrado da Instituição, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	1,5 pontos	1,5 pontos
Participação – Em Cursos, Palestras, Congressos, dentre outros, nos últimos 03 (três) anos.	Certificado ou Declaração de Participação no Curso, Palestra, Congresso, dentre outros, em papel timbrado da Instituição responsável pela organização do evento, com assinatura e carimbo do responsável, carga horária (horas / aula) e data de expedição do documento.	0,5 ponto	2,5 pontos

l) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro no **Item 2.2**;

n) Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos, salvo os de Participação em Cursos, Palestras, Congressos, dentre outros. Sendo assim, o candidato que possuir mais de um dos Títulos considerados (Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação), deverá apresentar apenas o Título que lhe conferir maior pontuação, conforme especificado no **Item 2.2**;

o) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 10 (dez) pontos.

p) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

q) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

3. **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição:** O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição será composto por uma prova, sendo ela objetiva nos termos abaixo descritos:

3.1) **Prova Objetiva:** A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, prevista para realizar-se no dia **05 (cinco) de Dezembro de 2010**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva**, para todos os cargos, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **23 de Novembro de 2010**.
2. **Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova.**
4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **protocolo de inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Nutricionista** terá caráter **eliminatório**, e **análise de títulos caráter classificatório** e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato na Prova Objetiva e a Pontuação obtida na Análise de Títulos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto.
2. A **Prova Objetiva** de **Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte – Técnico em Nutrição** terá caráter **classificatório** e **eliminatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto.
3. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
5. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.
6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.
7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** Avenida Dr. Nuno de Assis 14-60, Jardim Santana, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A posse do candidato ficará condicionada:

- a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
- b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
2. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1458/2010**.

ANEXO I**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS****ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – NUTRICIONISTA**

Prestar atendimento nutricional para instituições, grupos e/ou Unidades Escolares, realizando controle documental dos trabalhos desenvolvidos.
Apoiar e supervisionar as unidades escolares, bem como processo de aquisição dos alimentos (Quando pertencente ao Departamento de Merenda)

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO : Estabelecer planos nutricionais e orientar os profissionais da cozinha, supervisionar todas as atividades relacionadas à alimentação.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – NUTRICIONISTA**

CONHECIMENTOS GERAIS – LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Acentuação Gráfica. 2. Ortografia. 3. Emprego das Formas Verbais. 4. Concordância Nominal. 5. Crase. **MATEMÁTICA:** 1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e problemas. 2. Equação do 1º e 2º grau: resolução de problemas. 3. Razão e proporção e números proporcionais. 4. Regra de três simples e compostas. 5. Porcentagem e juros simples e composto. 6. Teoria dos conjuntos. 7. Probabilidade. 8. Funções lineares e quadráticas. 9. Área de figuras planas.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Nutrição materna infantil. 2. Dietoterapia. 3. Segurança alimentar. 4. Higiene de alimentos. 5. Administração do serviço de alimentação. 6. Merenda escolar. 7. Boas práticas para serviço de alimentação. 8. Vigilância sanitária na área de alimentos. 9. Avaliação Nutricional. 10. Educação nutricional. 11. Ética profissional. 12. Resolução FNDE/CD nº 38 de 23/08/2004. 13. CVS-6 de 10/03/1999. 14. RDC nº 216 de 15/07/2004. 15. Lei nº 3832, de 30/12/1994 – Código sanitário do Município de Bauru. 16. Resolução CFN nº 358/2005.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

CONHECIMENTOS GERAIS – MATEMÁTICA: 1. Conjunto dos Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais: Operações e Problemas. 2. Equações do 1º e 2º Graus: Resolução de Problemas. 3. Razão e Proporção e Números Proporcionais. 4. Regra de Três Simples e Composta. 5. Porcentagem e Juros Simples e Composto. 6. Teoria dos Conjuntos. 7. Probabilidade. **LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Acentuação Gráfica. 2. Ortografia. 3. Classes de Palavras. 4. Período Simples (Análise Sintática). 5. Período Composto (Coordenação e Subordinação).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 1. Nutrição Materno Infantil. 2. Dietoterapia. 3. Saúde Coletiva. 4. Higiene e Legislação de Alimentos. 5. Administração do Serviço de Alimentação. 6. Boas Práticas para Serviço de Alimentação. 7. Vigilância Sanitária na Área de Alimentos. 8. Avaliação Nutricional. 9. Educação Nutricional. 10. Ética Profissional. 11. Resolução FNDE/CD nº 38 de 23/08/2004. 12. CVS-6 de 10/03/1999. 13. RDC nº 216 de 15/07/2004. 14. Lei nº 3832, de 30/12/1994 – Código Sanitário do Município de Bauru/SP. 15. Resolução nº 312 de 07/2003.

ANEXO III - CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/10/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
23/11/2010	Publicação do Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/12/2010	Previsão da realização Prova Objetiva
14/12/2010	Previsão da divulgação resultado Prova Objetiva e data para a Entrega de Títulos

**RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL N° 002/2010 DE PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições de Processo Seletivo para **ESTAGIÁRIOS de NÍVEL SUPERIOR, para atuarem nos Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo**, respeitada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, concorrendo os candidatos a 40 (quarenta) vagas imediatas e outras a serem preenchidas oportunamente de acordo com as necessidades administrativas, conforme a seguinte descrição:

1. VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

1.1 Vagas:

a) 20 vagas – Cursos de Graduação (Bacharelado) em Educação Física

20 (vinte) horas semanais – manhã ou tarde

b) 20 vagas – Cursos de Graduação (Bacharelado) em Educação Física

10 (dez) horas semanais – manhã ou tarde

1.2 Requisitos:

a) Estar regularmente matriculado, na data de inscrição e durante toda a vigência do Programa Segundo Tempo, em Cursos de Bacharelado em Educação Física oferecidos por Instituições Oficiais de Ensino Superior, devidamente autorizados pelo MEC;

b) Estar cursando a partir do 3º Ano de Curso de Bacharelado em Educação Física.

Observação: O fato de o Programa Segundo Tempo não se configurar como espaço de Educação Básica (Educação Infantil e Ensinos Fundamental e Médio), o referido Processo Seletivo não contemplará alunos matriculados em Cursos de Licenciatura Plena em Educação Física que têm as Diretrizes Curriculares determinadas pelas Resoluções CNE/CP 01/2002 (DOU, 09/04/2002, Seção 1, p. 31) e CNE/CP 02/2002 (04/03/2002, Seção I, p. 9).

1.3 Atribuições dos Estagiários:

a) Desenvolver, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, os planejamentos semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do Núcleo, levando-os à consideração das Coordenações Pedagógica e Geral;

b) Zelar e responsabilizar-se, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, pela segurança dos beneficiados durante a intervenção e durante todo o período de permanência no local de funcionamento do Núcleo;

c) Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao funcionamento do Núcleo;

d) Desenvolver, juntamente e sob Supervisão dos Coordenadores do Programa, as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários, de acordo com as Diretrizes do Programa;

e) Estabelecer e controlar, em conjunto com a Coordenação do Programa, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas periodicamente;

f) Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas;

g) Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação das Coordenações Pedagógica e Geral do Programa;

h) Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;

i) Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários;

j) Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse pertinente a sua área de atuação;

k) Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do Projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional – SNEED/ME;

l) Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebidas;

m) Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

2. REMUNERAÇÃO:

a) 20 horas semanais – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

b) 10 horas semanais – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

2.1 OUTROS BENEFÍCIOS: Seguro de Acidentes Pessoais.

3. REGRAS COMUNS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS

3.1 O candidato aprovado terá que aceitar as condições de praticar o Estágio durante o horário que atenda as necessidades do Programa Segundo Tempo, sempre em concordância com o Núcleo de Esporte Educacional ao qual estiver vinculado e exercer atividades de 4 (quatro) ou 5 (cinco) horas diárias, totalizando 20 (vinte) ou 10 (dez) horas por semana;

3.2 A carga horária diária poderá ser diferente da estabelecida no Edital no sentido de atender às particularidades do Programa, desde que previamente solicitado e que respeite a carga horária semanal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 8 e 12 de novembro, das 8h30min às 11h30min

e das 14h30min às 17h30min;

4.2 Para se inscrever o candidato deverá comparecer ao **Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, Rua Padre João, 8-48, Vila Santa Izabel, Bauru** e preencher o Formulário de Inscrição no local, munidos dos seguintes documentos:

a) Histórico Escolar atualizado da Instituição em que está matriculado, no qual constem informações sobre a Média Final e Frequência de todas as Disciplinas cursadas, bem como a presença de “DPs” se houver;

b) Original e cópia de Cédula de Identidade Oficial com foto (R.G. ou Carteira de Habilitação) e C.P.F.;

c) Atestado de Antecedentes Criminais negativamente.

4.3 Para se inscrever o candidato deverá atender aos Requisitos estabelecidos nesse Edital, bem como apresentar toda documentação solicitada;

4.4 Os candidatos que se declararem Deficientes serão enquadrados na legislação que regulamenta sua participação em Concursos Públicos (Lei 5.215/2004);

4.5 Não será aceita inscrição por fax, internet ou outro meio que não seja a presença do próprio candidato ou de seu procurador no ato da inscrição;

4.6 O candidato ou procurador será responsável pelo preenchimento e informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros;

4.6.1 A inscrição efetuada por procuração deverá ser formalizada através de documento digitado/datilografado, no qual deverão constar os dados de identificação do candidato e procurador, com as respectivas “firmas” reconhecidas;

4.6.2 O procurador deverá comparecer no ato da inscrição munido de seu documento de identificação original (R.G. ou C.N.H.);

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação para Estágio do candidato, caso seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos;

4.8 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

4.9 O Histórico Escolar, documento oficial oferecido pela Instituição Oficial de Ensino Superior, deverá ser entregue na ocasião da Inscrição para o Processo Seletivo no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Padre João, 8-48, Vila Santa Izabel, Bauru, em envelope identificado conforme modelo abaixo, quando será feita a conferência do conteúdo e lacrado o envelope. **Será aceito apenas o Histórico Escolar emitido pela Secretaria Acadêmica da Instituição. Não será considerado oficial o Histórico Escolar emitido pela Coordenação de Curso.**

Modelo de Identificação

NOME:

N ° DE INSCRIÇÃO:

INSTITUIÇÃO:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

CEP:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

N°

BAIRRO:

CIDADE:

5. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Será(ão) selecionado(s), por ordem de classificação, o(s) candidato(s) que obtiver(em) a melhor pontuação na Análise do Histórico Escolar;

5.2 A pontuação máxima obtida será de 40 (quarenta) pontos e será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) candidato(s) que obtiver(em) no mínimo 50% da pontuação total prevista na Análise do Histórico Escolar;

5.3 A pontuação da Análise do Histórico Escolar será determinada pelo resultado dos seguintes Fatores de Avaliação:

Fatores de Avaliação

a) Média dos Conceitos obtidos nas disciplinas curriculares concluídas – Valor máximo de 10 pontos;

b) Média dos Conceitos obtidos nas Práticas de Ensino (Estágio Supervisionado) – Valor máximo de 10 pontos;

c) Média da Frequência nas Disciplinas curriculares concluídas – Valor Máximo de 10 pontos;

d) Média da Frequência nas Práticas de Ensino (Estágio Supervisionado) concluídas – Valor Máximo de 10 pontos.

e) Presença de “DP” no currículo – subtração de 0,5 ponto por ocorrência.

Observação: Em caso de alunos transferidos de outras Instituições, considerar-se-ão as médias dos Conceitos e Frequência apenas das disciplinas que foram classificadas como equivalentes e aproveitadas no Curso atual.

5.4 O preenchimento das vagas de Estágio obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, sendo o resultado e a convocação dos aprovados feita pelo Diário Oficial de Bauru;

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência junto à Coordenação do Programa Segundo Tempo, inclusive após o resultado final;

5.6 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão respeitados os seguintes critérios até que ocorra o desempate: 1) a maior pontuação no subitem “a” do Item 5.3; 2) a maior pontuação no subitem “b” do Item 5.3; 3) a maior pontuação no subitem “c” do Item 5.3; 4) a maior pontuação no subitem “d” do Item 5.3; 5) a menor quantidade de “DP” no Histórico Escolar; 6) a maior pontuação na soma entre os subitens “a” e “c” do Item 5.3; 7) a maior pontuação na soma entre os subitens “b” e “d” do Item 5.3; 8) maior número de filhos; 9) maior idade;

5.7 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso(s) no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir do dia da publicação do ato decorrido na imprensa oficial (Diário Oficial de Bauru);

6.2 O(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s) e dirigido(s) à Comissão Examinadora, deverá(ão) ser entregue(s) pelo candidato ou seu procurador no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal da Educação, **Rua Padre João, 8-26, Vila Santa Izabel, Bauru**. Não será(ão) aceito(s) recurso(s) interposto(s) por fax-símile, telex, telegrama e Internet;

6.3 Somente será(ão) apreciado(s) o(s) recurso(s) interposto(s) dentro do prazo, com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura;

6.4 A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública;

7.2 A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato;

7.3 Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:

- Não respeitar as notificações contidas no Diário Oficial de Bauru;
- Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do Estágio, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
- Recusar a contratação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- Recusar assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação, dependendo da necessidade da Administração Pública;

8.2 A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo;

8.3 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial de Bauru, imprensa local e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela Portaria n.º 2036/2010.

Bauru, 21 de outubro de 2010.

RENATO GRAGANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

LICENÇA SEM VENCIMENTOS: A partir de 06/10/2010, portaria n.º 2338/2010, concede licença sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor **RENATO POMPIANO FIGUEIREDO**, portador do RG n.º 17.805.051, matrícula n.º 28784, Médico I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo/e-doc n.º 38.439/2010.

EXONERAÇÕES: A partir 08/10/2010, portaria n.º 2339/2010, exonera, a pedido, o servidor **NAOR BEZERRA DA SILVA**, RG n.º 12.543.092-9, matrícula n.º 29833, do cargo efetivo de Pedreiro I, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme protocolo/e-doc n.º 57.017/2010.

A partir 15/10/2010, portaria n.º 2340/2010, exonera **MARIA DANIELA TRUJILHO**, RG n.º 23.983.469, matrícula n.º 29317, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme protocolo/e-doc n.º 57.735/2010.

FALECIMENTO: Comunicamos o falecimento do servidor **LUIZ MASSAHARU SUEISHI**, matrícula n.º 17299, RG n.º 9.282.507, Cirurgião Dentista I, da Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido em 08/10/2010.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
23321/09	Axe Gases e Soldas Ltda EPP	RS 70,00
13992/09	André Luiz Nori ME	RS 1.096,00
13992/09	André Luiz Nori ME	RS 27,40
13992/09	André Luiz Nori ME	RS 7.124,00
13992/09	André Luiz Nori ME	RS 164,40
13992/09	André Luiz Nori ME	RS 4.110,00
43143/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 1.894,39
20956/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 300,00
9888/10	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 18.142,27
20956/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 2.659,42
9888/10	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 2.450,11
20956/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 2.758,00
34328/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 716,79
43143/09	Ativa Coml Hospitalar Ltda	RS 370,10
5458/09	AWD Comexão Serviço e Comercio Ltda	RS 20.540,00
37964/10	Assoc Emp Transp Coletivo Urb Passag Bauru	RS 8.400,00
30268/09	Aiqsede Com Agua Mineral Ltda	RS 31,84
13355/09	Aparecida Garcia de Oliveira Bauru Me	RS 860,00
24763/10	Bandolin Fornecimento Refeições Ltda	RS 26.130,18
43143/09	BH Farma Comercio Ltda	RS 24.200,00
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 399,32
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 52,68
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 88,06
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 140,48
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 57,96
739/09	Campos Oliveira & Ghiraldi Ltda Me	RS 459,65
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 104,35
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 59,60
40832/09	Carlos Abreu Vargas Rio Preto	RS 1.552,50
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 95,00
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 55,52
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 6.409,94
40832/09	Cardoso e Cardoso Com Frutas Legum Ltda	RS 6.192,30
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 1.938,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 204,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 612,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 68,00
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 33,73
33756/09	Cleusa Maria S Ribeiro Epp	RS 510,00
43143/09	Coml Cirurgica Rioclarense Ltda	RS 10.579,00
30327/10	Companhia Paulista Força e Luz	RS 5.323,92
35427/10	Companhia Paulista Força e Luz	RS 911,59
15934/10	Companhia Paulista Força e Luz	RS 969,78
34430/10	Companhia Paulista Força e Luz	RS 205,30
29760/09	Cralimentos Industria Com Ltda	RS 1.935,00
1100/09	Dentomed Produtos Hospitalares Ltda	RS 12.704,92
44780/09	DR Sports Materiais Esportivos Ltda ME	RS 1.746,00
11766/10	DR Sports Materiais Esportivos Ltda ME	RS 755,00
5462/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 21,18
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 400,00
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 3.075,00
5461/09	Edvaldo Francisco Pires	RS 13.120,00
9888/10	Farmace Ind Quimica Farmaceutica Cearense Ltda	RS 2.405,00
9888/10	Farmace Ind Quimica Farmaceutica Cearense Ltda	RS 11.365,50
9888/10	Fresenius Kabi Brasil Ltda	RS 26.000,00
9888/10	Fresenius Kabi Brasil Ltda	RS 1.248,48
19858/09	Giodesc Ind Com Imp Exp Prod Hospit Ltda	RS 158,76
9888/10	Hypofarma Inst Hypodermia e Farm Ltda	RS 2.275,00
38339/09	Interdata Com Mat Escritorio Ltda	RS 2.147,76
43143/09	Interlab Farmaceutica Ltda	RS 245,00
38226/10	Iochitsughi Hokama Epp	RS 408,00
39449/10	J C Felipe Distrib Veiculos Ltda	RS 247,50
38354/09	JLV Livraria Ltda	RS 831,40
38354/09	JLV Livraria Ltda	RS 417,00
34580/10	JLV Livraria Ltda	RS 583,13
28212/09	Lavanderia Asph Ltda Me	RS 30.086,94
9888/10	Laboris Farmaceutica Ltda	RS 5.170,00
3761/09	Lwart Proasfar Quimica Ltda	RS 31.625,97
38355/09	Licitare Suprimentos Ltda ME	RS 2.520,00
38356/09	Licitare Suprimentos Ltda ME	RS 149,97
38354/09	Licitare Suprimentos Ltda ME	RS 6,37
38354/09	Licitare Suprimentos Ltda ME	RS 436,56

38355/09	Licitare Suprimentos Ltda ME	RS	4.200,00
38356/09	Margarete c f de Souza epp	RS	905,00
27945/08	Moraes Imobiliária S/C Ltda	RS	5.078,00
30/2010	Newton Aparecido de Oliveira	RS	1.102,92
14729/09	Nutrialimentos Com Generos Alimenticios Ltda	RS	272,00
14729/09	Nutrialimentos Com Generos Alimenticios Ltda	RS	380,80
14729/09	Nutrialimentos Com Generos Alimenticios Ltda	RS	133,50
14729/09	Nutrialimentos Com Generos Alimenticios Ltda	RS	2.040,00
2681/09	Pedreira Nova Foteleza Ltda	RS	54.480,00
9888/10	Prati, Donaduzzi Cia Ltda	RS	13.162,80
9888/10	Prati, Donaduzzi Cia Ltda	RS	1.566,00
28182/10	Peg Lev Secos e Molhados Ltda	RS	892,50
26720/10	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	569,60
26720/10	Padaria Santa Fé Colonial Bauru Ltda	RS	234,00
15402/10	Pontepedras Mineração Britagem Ltda	RS	55.744,64
9888/10	P H Distrib Prods Hospitalares Ltda	RS	315,00
9888/10	P H Distrib Prods Hospitalares Ltda	RS	20,00
9888/10	P H Distrib Prods Hospitalares Ltda	RS	7.068,90
9888/10	P H Distrib Prods Hospitalares Ltda	RS	1.365,30
20956/09	Prodiet Farmaceutica Ltda	RS	3.150,40
9888/10	Prodiet Farmaceutica Ltda	RS	9.748,50
20954/09	Prodiet Farmaceutica Ltda	RS	39.144,85
9888/10	Produtos Roche Quimicos Farmaceuticos Ltda	RS	109.800,00
6228/10	Refriclinica Bauru Ltda	RS	3.702,60
16865/10	Sidnei Folini Monteiro EPP	RS	425,60
41350/07	Sorri	RS	314.894,16
9888/10	Sodrogas Dist Med Mat Hospitalar Ltda	RS	23.586,95
23409/01	Sumara Simões Baptista	RS	1.443,87
23409/01	Sumara Simões Baptista	RS	9.100,00
9888/10	União Química Farm Nacional S/A	RS	7.346,00
9888/10	União Química Farm Nacional S/A	RS	30.002,50
9888/10	Vale Coml Ltda	RS	84,00
9888/10	Vale Coml Ltda	RS	139,20
38339/09	Vibhutti Comercio Ltda me	RS	192,78
43888/09	Lar Escola Rafael Mauricio	RS	1.088,64
43888/09	Sorri	RS	34.292,16
43888/09	Lar Escola Santa Luzia para Cegos	RS	4.838,40
43888/09	Sociedade Pais Integr Escolar Criança	RS	1.512,00
43888/09	Assoc Pais Amigos dos Excepcionais Bauru	RS	30.618,00
14448/09	3 T Média Solutions Assessoria Comum Ltda	RS	660,00

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra,

Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrigo, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO RECURSO: 35308/10

INTERESSADO: Ana Flávia Pinto

ENDEREÇO: Rua Antonio Alves esquina com Rua Primeiro de Agosto - Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Tipuana localizada na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 36447/10

INTERESSADO: Maria Georgina Leão Caldeira

ENDEREÇO: Ra Rufino Munhoz Nicola n° 1-70 – José Regino

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 37009/10

INTERESSADO: Luiza Helena Cardoso do Nascimento

ENDEREÇO: Al. dos Gerânios Quadra P Lote 17 – Pq. Vista Alegre

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO RECURSO: 39061/10

INTERESSADO: Paulo Tavares de Brito

ENDEREÇO: Rua Sargento Basílio da Cruz Bonfim n° 1-52 – Beija Flor

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 40923/10

INTERESSADO: Odete Pires Maciel

ENDEREÇO: Rua Maria Jose Cordovil de Souza n° 1-16 – Nova Bauru

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41493/10

INTERESSADO: Edinou Ferreira Teles

ENDEREÇO: Rua Valdemar Ferreira dos Santos n° 1-19 – Jd. Nicéia

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41499/10

INTERESSADO: Irene Vitoriano

ENDEREÇO: Rua João Batista Carneiro n° 1-38 – Bom Samaritano

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso Chorão localizado na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 41765/10

INTERESSADO: Celso Polidoro Sobrinho

ENDEREÇO: Rua São Gregório n° 1-13 – Jd. Redentor

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 42012/10

INTERESSADO: Andre Luiz Navarro Valverde

ENDEREÇO: Rua Giacomo Pavan n° 1-25 – Jd. Guadalajara

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42062/10

INTERESSADO: Joanna Fagundes Moraes Kanno

ENDEREÇO: Rua dos Radioamadores n° 2-45 – Jd. Luiggi

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado a esquerda do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42232/10

INTERESSADO: Geliede Moreira de Almeida

ENDEREÇO: Rua Jose ferreira Leite n° 2-27 – Pq. Julio Nobrega

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Quaresmeira localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 42456/10

INTERESSADO: Sebastião Maximo da Silva

ENDEREÇO: Rua Nempuku Sato n° 2-196 - Geisel

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 43199/10

INTERESSADO: Joana Batista de Oliveira

ENDEREÇO: Rua André Luiz dos Santos nº 2-29 – Jd. Nicéia

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizado a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 43645/10

INTERESSADO: Benedito Antonio Pereira

ENDEREÇO: Rua Itotoró nº 12-80 – Terra Branca

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canela localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 44276/10

INTERESSADO: Zenir Costa

ENDEREÇO: Rua Cristovão Snches esq. Rua Rosevaldo de Abreu Ribeiro qd. 3 – Jd. Ferraz

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada na lateral do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 32353/10

INTERESSADO: Lauro Lino de Castilho

ENDEREÇO: Rua Homes Berriel nº 8-8 – Vila Industrial

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado a esquerda do Imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executado pela Secretaria

PROCESSO: 37545/10

INTERESSADO: Maria Madalena Cozioli

ENDEREÇO: Rua Cyrênio Ferraz de Aguiar nº 1-109 – Jd. Olímpico

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa e reparo de danos executado pela Secretaria

PROCESSO: 39168/10

INTERESSADO: Rosângela Maria Barone

ENDEREÇO: Rua Cussy Junior nº 13-12 - Centro

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- limpeza de copa executado pela Secretaria

- ampliação do canteiro de responsabilidade do Imóvel

PROCESSO: 42317/10

INTERESSADO: Debora Cristiane Egea Moreira

ENDEREÇO: Rua Breno Pinheiro Machado Ribas nº 2-22 – Octávio Rasi

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do Imóvel

ACÇÕES RECOMENDADAS:

- levantamento de copa executado pela Secretaria

- ampliação do canteiro de responsabilidade do proprietário

DARA - DEPARTAMENTO DE ACÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 14/10/10 À 19/10/10.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PROCESSO INTERESSADO

30729/05 AIRTON JOSÉ TRAVAIN BAURU ME

SEGUE ABAIXO, AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO DE 13/10/10 A 19/10/10.

EMIÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
15692/10	4830	R.R. PENA RESTAURANTE ME
18129/10	4747	LUZIA APARECIDA XAVIER CARNEIRO ME

EMIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo	Cadastro	Interessado
20002/05	1265	PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
22673/05	2890	ALBANO BAURU COMERCIO DE GLP LTDA
32810/05	3007	ESPAÇO A COMERCIO DE PISOS E AZULEJOS LTDA
3795/06	3296	LARA & MARTINS PETISCARIA LTDA ME

3966/06	2042	SOUZA & SOUZA PNEUMATICOS LTDA ME
4799/06	3321	AUREA LUZIA DO NASCIMENTO TAVARES ME
6969/06	3338	VIRLENE M.P. BARTOLOMEU ME
26513/06	757	ROBERTO FERNANDES BAURU ME

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said

Secretário

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, através da Secretaria de Planejamento, está realizando juntamente com o Instituto Soma o **Plano Local de Habitação de Interesse Social (PHILS)**.

Convidamos a todos os munícipes a participarem da **Audiência Pública** que tem por objetivo a apresentação do **DIAGNÓSTICO HABITACIONAL** e discussão das **ESTRATÉGIAS DE AÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BAURU**.

Informamos que a Audiência ocorrerá dia 04/11/2010 (quinta-feira), às 19h, na Câmara Municipal de Bauru, situada na Praça Dom Pedro II, nº 1-50, Centro.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

Rodrigo Riad Said
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
e-mail: planejamento@bauru.sp.gov.br

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.762

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, Fica AUTUADO sob nº 10.762, o Sr. Gilberto Ferrari, sito a rua Marçal de Arruda Campos, Quadra 01, Vila Lemos (Setor 04, Quadra 0464, Lote 09), que mesmo após ciência da notificação 56.461 de 30/06/09, de que deveria apresentar o PROJETO APROVADO da construção realizada no imóvel citado, não adotou qualquer providência, infringindo assim o disposto as legislações municipais vigentes, a saber: Lei 1929/1975 e a Lei 2371/1982, dando cumprimento ao artigo 102º, Inciso V da Lei 1929/75, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 534,81 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). (Recusou-se a assinar e receber)

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.769

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas e trinta e sete minutos, à Praça Rui Barbosa, nº 2-48, Bairro Centro, verificando que a empresa Brolete & Barbutti Ltda. - ME, mesmo após dada ciência através da notificação 56.689 (26/08/09), de que deveria se adequar a Lei 4.951/2002, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto no artigo 6º da Lei nº 4951/2002, dando cumprimento ao Artigo 8º, Inciso II da Lei 4.951/2002, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.986

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às quinze horas, à Rua Benjamin Constant, nº 10-45, Vila Silva Pinto, verificando que a empresa Paula Lambertini da Rocha - ME, mesmo após dada ciência através da Advertência nº 30/2010, de que não poderia colocar mesas e cadeiras no passeio público, não acatou tal determinação, infringindo assim o disposto do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei nº 5.825/2009, dando cumprimento ao Artigo 15º da Lei 5.825/2009, lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos, através do Ofício Exp/Comércio nº 800/2010, a Senhora Fernanda Laborda Rodrigues da Silva Lanchonete - ME, Avenida Getúlio Vargas, nº 30-25, Vila Aviação, Bauru/SP, sob pena de autuação, cassação da licença de uso e ocupação do solo do estabelecimento e demais sanções cabíveis, que deverá encerrar a atividade musical na área externa do estabelecimento, conforme Lei 3896/95 e suas alterações. (Recusou-se a receber).

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 416/2010, os Senhores Silvio Antonio de Oliveira Vieira e Sandra Aparecida Betanha, Rua Ory Pinheiro Brisola, nº 14-12, Bairro Vila Industrial, Bauru/SP, para que no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, providenciem a retirada do Trayller de Lanches de propriedade de Vossas Senhorias, instalada na Praça IX de Julho, Vila Pacifico, face o mesmo estar ocupando área pública, o que não é permitido em hipótese alguma, além de constar o processo nº 30.299/2009, encaminhado pelo DAE -Departamento de Água e Esgoto, onde foi flagrado a ligação de água de forma irregular no local. Informamos que o não cumprimento ou a omissão desta determinação explícita, implicará em sanções administrativas e

judiciais cabíveis.

COMUNICADO

Comunicamos, através do Ofício Exp/Comércio nº 362/2010, o Senhor Bruno Renan Nabuco, Rua Chile, nº 6-15, Vila Independência, Bauru/SP, conforme solicitação no processo nº 40.482/2008, que o estabelecimento em questão foi vistoriado e que no local não consta igreja e, conforme morador, trata-se de venda de salgados por encomenda.

COMUNICADO

Comunicamos através do ofício nº 545/2008, referente processo nº 39.654/2008, ao Sr. Cleidiano Gomes Silva, Rua Julio Rodrigues, nº 40, Bairro José Dias dos Santos, Lins/SP, que, conforme decisão da Comissão Municipal de Ambulantes, na 148ª Reunião Ordinária, o pedido feito no processo supracitado foi indeferido, visto que tal comercialização é proibida pela Lei 4634/2001.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos através do Ofício Exp/Comércio nº 949/2010, o Senhor Luiz Carlos Carvalho, Rua Araújo Leite, nº 3-63, Bairro Centro, Bauru/SP, a retirar imediatamente o TRAILLER que está instalado irregularmente em área pública (Praça Anacleto Chaves), sob pena de autuação e apreensão do equipamento. (Recusou-se a assinar, mas recebeu uma via).

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO
 22399/10 DANIELE PAIVA BASILIO
 18208/10 JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
 18210/10 JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
 321/10 ESDRAS TEIXEIRA ALVES
 36571/09 RESTAURANTE E MARMITARIA DA VO MARIA LTDA ME
 45596/09 ROJAS E RAMOS LANCHONETE LTDA
 9862/10 M.E. MOISES ME
 4993/10 L & S MERCEARIA LTDA
 40157/09 FREITAS PEREIRA E PEREIRA PADARIA LTDA ME
 2886/10 VANDERLEI JOSE HONORIO ME
 37534/10 CHURRASCARIA L.P.F. LTDA EPP
 10936/10 INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
 40115/10 M. DELGADO HERNANDES ME
 37242/10 I.A. TEODORO PADARIA ME
 9970/10 DILSON JOSE AVILA ME
 36571/10 FABIANA CEGA SANTANA
 38424/10 JORGE APARECIDO BOLSSONARIO
 11894/10 JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
 36759/09 ROBERTA PRISCILA OSTI EPP
 22990/10 CELSO MADI LANCHONETE ME
 33862/10 RIBEIRO & KONDO MINIMERCADO LTDA ME
 30100/10 JOIA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA EPP
 20281/10 REGINALDO PIETRUCCHI DOCES ME
 29076/10 PADARIA TRIGAL DE BAURU LTDA ME
 34204/10 ROMMINA DE TOLEDO CUNHA SUPERMERCADOS ME
 30128/09 TAKAYOSHI KOTSUBO
 13749/10 CLAUDIO ROGERIO CAMARGO ME
 23612/10 GOMES COMERCIAL DE CESTA LTDA ME
 41491/09 L.S.T. VILELA ME
 29888/10 WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
 46028/09 JULIANO YOSHIO SAITO ME
 20197/09 PADARIA DELCHIARO LTDA ME
 130/10 AMMS HOTEL LTDA
 29895/10 A. SANCHES DA SILVA ME
 19541/10 CLAUDIO DA SILVA VIEIRA LIVRARIA ME
 33281/10 BAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 19035/10 FARHA RESTAURANTE LTDA ME
 29920/10 I ROMANO PRODUTOS DESCARTAVEIS ME
 19031/10 BM & J. VINCIGUERRA LTDA ME
 44102/10 LEILA DA SILVA BATISTA ME
 44859/10 SORVETES SPUMONI BAURU LTDA ME
 33599/10 LUIS VENANCIO DE PAULO ME
 37346/10 FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS MINIMERCADO ME
 2154/10 JOSE SOARES LEITE

40071/10 E.M.C. VOLPATO ME
 22490/10 VERA DO S.C. SOARES ME
 14761/10 AGVAL APARECIDO GELMI ME
 33161/09 MARIA L. R. BATISTA BAR ME
 29081/10 ARAÇARI TANIA FERRARI ME
 40536/10 ELCIO ANTONIO NOVA
 21347/10 GOMES COMERCIAL DE CESTA LTDA ME
 14152/10 NOBLAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP
 15386/09 CASA DE CARNE GAVIOLI LTDA ME
 45253/10 MARILDA APARECIDA MORETTO ME
 37434/10 SIMONE DE MOURA SANCHES ALIMENTOS ME
 42283/10 BERTOCHI & FERREIRA LTDA ME
 6545/10 GUILHERME F. ORTI LOPES LANCHONETE ME
 15894/10 BAR LANCHONETE MAMY CAFE LTDA ME
 14731/10 L.C.A PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
 32277/10 D'OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 38069/10 CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE
 17582/10 ESCOLA DE EDUCACÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR S/C LTDA
 11109/10 ARCO IRIS BAURU LTDA ME
 34102/03 MARCELO BOTTURA DOMENEGHETTI ME
 19649/00 ORLANDO ALVES ROCHA ME
 35778/05 VALOTE & GOMES LABORATORIO E COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
 34810/01 OPTICAS GALBIATTI BAURU LTDA
 30427/06 PRIME VISION COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME
 11636/04 MARCIA MARIA DE LUCIO MONTEROSSO
 11656/04 ORTOMED BAURU PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME
 9352/04 S.M.C. JACOB ME
 2280/04 QUALITY COLOR LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA
 33757/10 GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
 33759/10 GRAN SAPORE BR BRASIL S/A
 10541/10 JOSE ARNALDO SILVA
 21092/10 L. RODRIGUES BAR ME
 21090/10 L. RODRIGUES BAR ME
 22201/10 SALGADOS E CAMELADOS DE BAURU EPP
 20161/10 SERGIO LUIZ STANGANINI
 22973/10 ARLENE SOUZA TALON BAURU ME
 30095/10 N.N. COMERCIAL DE UTILIDADES DE BAURU LTDA ME
 20233/10 DARLENE MESSIAS DO NASCIMENTO ME
 36305/08 LEILA DA SILVA BATISTA ME
 35998/10 MARIO GOMES DE SOUZA MERCEARIA ME
 36009/10 ROSANGELA DA CUNHA
 39744/09 MATA VERDE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA ME
 28884/10 RODOSNACK SEM LIMITES LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
 31668/05 DINIS BAURU COMERCIO LTDA
 18249/00 BAURU LENS OTICA LTDA ME
 11657/04 DIVERLEV TEM HIGIENE LTDA
 21086/03 MELLO E TAYAR LTDA
 416/06 R. DUARTE & CIA LTDA ME
 36149/10 POSTO AVENIDA PACIFICO LTDA
 6780/06 OTAVIO ANTONIO VOLPATO
 20840/10 SORVETERIA SOUZA E RIBEIRO LTDA ME

BAIXA DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 32680/06
INTERESSADO VANESSA BERTALDI DE CARVALHO
REQUERENTE VANESSA BERTALDI DE CARVALHO
CPF 276.469.408-36
CREFITO 34907-F

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO 26492/02
INTERESSADO MARLI SCRIPTOR BAURU ME
REQUERENTE ANA CAROLINA ALVES DE PAULA
CPF. 339.510.348-07
CRF-SP 48.951

PROCESSO 19976/00
INTERESSADO SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO (SESC)
REQUERENTE HEBER AUGUSTO TSCHERNE
CPF 168.014.538-07
CREF 005493-E

CANCELAMENTO DE CEVS:

PROCESSO 32680/06
RAZÃO SOCIAL VANESSA BERTOLDI DE CARVALHO
CPF 276.469.408-36
CEVS 350600301-865-000240-1-5

CONTRATO Nº 6.139/10 – PROCESSO Nº 39.169/10 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa VIBEL Comercial Ltda – **OBJETO:-** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 39.169/10, a fornecer ao contratante 05 (cinco) monitores multiparamétricos configurados com ECG, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS 142/10. - **PRAZO:-** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 27.500,00 – **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº SMS 069/10– **PROPOSTANTES:-** 14 – **ASSINATURA:-** 13/10/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **08.971/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º SMS 07/2010 – **Sistema de Registro de Preços** n.º SMS 04/2010, tipo **Menor Preço por Lote** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de: 29.880 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta) alimentação para servidores, 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta leve e 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta geral para pacientes. Aberto no dia: **09/04/2010 às 9h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havidos, foram **adjudicados pelo pregoeiro em 27/04/2010** e devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal Saúde de Bauru em **19/10/2010**, às empresas abaixo:

BANDOLIN FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES LTDA.

Item 01 - Fornecimento de dieta leve para pacientes – à R\$ 5,00 unitário;

Item 02 - Fornecimento de dieta geral para pacientes – à R\$ 5,93 unitário;

Item 03 - Fornecimento de refeições marmitex – à R\$ 6,10 unitário.

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 20/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.971/2010 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 07/2010 – Sistema Registro de Preços n.º **04/2010** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de: 29.880 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta) alimentação para servidores, 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta leve e 9.120 (nove mil cento e vinte) dieta geral para pacientes. Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) relacionada(s), através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para **assinatura do Contrato**, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

BANDOLIN FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES LTDA.

Bauru, 20/10/2010 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29.258/2010 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º SMS 49/10 – Sistema Registro de Preços n.º **18/2010** – **Objeto:** *aquisição de materiais hospitalares e correlatos – padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e de urgência e emergência*. Ficam convocadas as empresas relacionadas, através de seu representante credenciado no processo em epígrafe, para **assinatura do Contrato**, dentro do prazo de **cinco (05) dias úteis a contar da data desta publicação**.

CIRURGICA SAO JOSE LTDA

EMBRAMAC EMP BRAS DE MAT CIR IND COM IMP E EXPORT LTDA

HTS TECNOL. EM SAUDE, COM. IMP. EXP. LTDA-EPP

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Bauru, 20/10/2010 - compras_bauru@saude.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE *DIVERSOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES* – PROCESSO Nº. 08.511/2.010 - RP 003-10

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADRIANA FERRAZ BATISTA DE GODOY – EPP

Item 07 – Dieta Alimentar Nutricionalmente Completa à R\$ 12,00 – marca Nutren 1.5/Nestlé;

CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Item 01 – Complemento Alimentar Lácteo em Pó à R\$ 28,65 – marca Sustagen / Mead Johnson;

RICARDO RUBIO – ME

Item 02 – Dieta em pó uso oral p/diabéticos - à R\$ 47,99 – marca Reabilit Immuno / Nuteral;

Item 03 – Dieta enteral ou oral mix proteína animal e vegetal à R\$ 19,79 – marca Trophic 1.5 / Prodiat;

Item 06 – Suplemento Alimentar em pó com prebióticos à R\$ 24,00 – marca Nutren Active / Nestlé;

SAMAPI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Item 04 – Dieta p/ diabéticos - Líquida - Pobre Em Carboidrato à R\$ 34,60 – marca Glucerna RTH / ABBOTT;

Item 05– Nutrição em Pó Para Portadores de Diabetes à R\$ 32,70 – marca Glucerna SR Pó /

ABBOTT;

Bauru – Divisão de Compras e Licitações, 20/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA *FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) TIPOS DE “COFFEE BREAK”, SENDO 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE TIPO 1; 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DO TIPO 2; 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DO TIPO 3 E 2000 (DUAS MIL) UNIDADES DO TIPO 4, EM QUANTIDADES ESTIMADAS PARA 12 MESES* – PROCESSO Nº. 26.720/2010 - RP 003-10

PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA-EPP.:

ITEM 01 - *Coffee Break - Cardápio tipo I;* à R\$ 7,12 unitário;

ITEM 02 - *Coffee Break - Cardápio tipo II;* à R\$ 10,87 unitário;

ITEM 03 - *Coffee Break - Cardápio tipo III;* à R\$3,85 unitário;

ITEM 04 - *Coffee Break - Cardápio tipo IV;* à R\$ 5,85 unitário.

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 20/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

ATA VIGENTE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA *FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 11.000 KG (ONZE MIL QUILOS) DE PÃO TIPO FRANCÊS*. – PROCESSO Nº. 27.545/2010 - RP 016-10

PADARIA SANTA FÉ COLONIAL DE BAURU LTDA-EPP.: item 01 – pão francês à R\$ 6,30 o quilo.;

Bauru - Divisão de Compras e Licitações, 20/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -

Edital n.º 237/10 – Processo n.º 35.003/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 121/10 – LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE **01(UM) TRITURADOR/PICADOR DE GALHOS, NOVO, ZERO HORA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRITURAÇÃO 7,8” (SETE VIRGULA OITO POLEGADAS), EQUIVALENTE A 19,812MM DE DIÂMETRO, ACIONADO POR MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 35CV. – Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data do Recebimento das propostas:** **09(NOVE) de NOVEMBRO de 2010 até as 09H00MIN.** **Abertura da Sessão:** **09/11/10 às 09h00min.** **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** **09(NOVE) DE NOVEMBRO DE 2010 às 10H30MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 20/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo nº 30.153/09 – Modalidade: Pregão Presencial nº 016/10 – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **COMPROMISSÁRIA:** **LOJAS COLOMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS.** Em razão da descontinuidade da fabricação do produto e substituição dos aparelhos de DVD da marca LG-DV457 pelo modelo DV-556 ensejou a necessidade da troca do produto, devidamente comprovado nos autos, os produtos registrados passam a ter o seguinte modelo:

LOTE 3 – CAFETEIRA, BATEDEIRA, MINI SYSTEM, RÁDIO PORTÁTIL, TELEVISOR E APARELHO DE DVD

Item 6 - Aparelho DVD, com karaoké, manual em português, controle remoto, compatível com DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, CD-R/RW, CD de música, **formatos compatíveis: MP3, WMA, Divx, JPEG e conexões: saída de áudio digital coaxial** e entrada USB, bivolt., valor unit. R\$ 152,20 – marca LG modelo DV 556

As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços nº 039/10, firmada em 23 de março de 2010, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. O presente aditivo tem vigência a partir de 28 de setembro de 2010. **ASSINATURA:** 28/09/2010.

Bauru, 20/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -

Edital n.º 230/10 – Processo n.º 33.703/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/10 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - **Objeto:** AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE DIVERSOS TIPOS DE MACARRÃO, SENDO: **1.200KG(UM MIL E DUZENTOS QUILOS) DE MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, 1.200KG(UM MIL E DUZENTOS QUILOS) DE MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHA, 42.000KG(QUARENTA E DOIS MIL QUILOS) DE MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO E 24.000KG(VINTE E QUATRO MIL QUILOS) DE MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE-MARIA** – **Interessado:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 08/11/10 às 09:00** na sala de reunião da Secretaria da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia **05 de novembro de 2010**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.

Bauru, 20/1010 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/09 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo nº 33.719/09 – Modalidade: Pregão Presencial nº 039/09 – **Interessada:** Secretária Municipal da Educação. **COMPROMISSÁRIA: RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFETARIA LTDA - ME.** Em razão da comprovada alteração do contrato social da empresa RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFETARIA LTDA – ME para nova razão social **MORAIS DE OLIVEIRA – PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME,** altera-se a denominação da compromissária. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço nº 090/09, firmada em 08 de dezembro de 2009, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. O presente aditivo tem vigência a partir de 15 de outubro de 2010. **ASSINATURA:** 15/10/2010. Bauru, 20/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 179/10 – Processo n.º 20.228/10 (Apenso o Proc. n.º 20.777/2010 e 41.368/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 095/10 – **LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DA BANDA E ORQUESTRA MUNICIPAL, À SABER: JOGOS DE CORDAS PARA VIOLINO, VIOLA, CELLO E CONTRABAIXO NACIONAL; CAVALETES PARA CONTRABAIXO, CELLO E VIOLA; ARCOS PARA CONTRABAIXO, CELLO, VIOLINO E VIOLA; ESPALEIRAS PARA VIOLINO E VIOLA; CAPAS PARA CONTRABAIXO E CELLO; PARES DE BAQUETAS, KIT DE LUBRIFICANTE NACIONAL PARA VARA DE TROMBONE, SURDINAS CUPMUTI PARA TROMPETE; CAIXAS PALHETAS PARA SAXOFONE; CRAVELHA PARA VIOLA; PALHETAS PRONTA; ESTANTE FIXA PARA PARTITURA DE AÇO REFORÇADO E JOGOS DE CORDAS PARA VIOLÃO, CONTRABAIXO E GUITARRA) E INSTRUMENTOS PARA A DIVISÃO DE ENSINO ÀS ARTES (ATABAQUE TAMANHO GRANDE, PANDEIRO DE MADEIRA COM PELE DE COURO 10”, BERIMBAU, AGOGÔ DUPLO TAMANHO MÉDIO, BATERIA COMPLETA, TROMPA IMPORTADA, CLARINETA IMPORTADA, TÍMPANO 32”) E 02 (DUAS) CAIXAS AMPLIFICADAS MULTI USO DE 125 Watts DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura. **Data do Recebimento das propostas: 09(NOVE) de NOVEMBRO de 2010 até as 09H00MIN. Abertura da Sessão: 09/11/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09(NOVE) DE NOVEMBRO DE 2010 às 10H00MIN.** Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 20/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – PROCESSO nº 19.084/2010 – Modalidade: Inexigibilidade prevista no artigo 25 caput e inciso I, da Lei Federal nº 8666/93 – **Interessado:** Secretaria Municipal de Economia e Finanças - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DISPONIBILIZAR CONEXÃO VIA INTERNET - **PROPONENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A – EMBRATEL** - no valor mensal de R\$ 17.351,08 – **Ratificação:** 19/10/10 pelo Prefeito Municipal. Bauru, 20/10/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

**COHAB - Companhia de Habitação
Popular de Bauru**
Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, torna público que o imóvel matriculado sob o nº 517, do Cartório de Registro de Imóveis de Macatuba/SP, nos autos do processo licitatório – concorrência pública nº 01/2010, fora arrematado pelo Sr. Anderson Nunes Pimentel pelo valor de R\$ 62.500,00. As partes firmaram contrato de compromisso de compra e venda em 08/10/2010. Cleber Speri, Presidente da CPLJ.

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6182 ou (14) 3235-6165. Os editais de Pregão Eletrônico do DAE estarão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.com.br. Os referidos editais também poderão ser acessados através do site www.licitacoes.com.br, onde se realizarão as sessões de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Processo Administrativo nº 9.019/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico nº 106/2.010 – DAE

Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão com Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 6.000 kg, 0 (zero) quilômetro, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Pregão Eletrônico por meio da Internet, de acordo com a Resolução nº 30 de 24/06/2.005 do DAE.

Data de recebimento das propostas: 08/11/2010, até às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 08/11/2010, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 08/11/2010, às 09:00 horas.

Pregoeiro: Antônio Carlos Fressato.

Valor estimado para o Lote 01 – R\$ 96.666,67

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 6.705/2010– Concorrência Pública nº 03/2010- DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que a empresa abaixo relacionada foi considerada classificada:

1ª colocada: Hidrogeo Perfurações Ltda.

Valor total: R\$ 769.885,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração do poço tubular profundo Marabá II, com uma vazão prevista de projeto de 200 m3/h captando água do aquífero Guarani, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como toda infra-estrutura necessária para perfuração, conforme projetos, planilhas e demais condições especificadas no Anexo I do Edital.

Abre-se a contar da presente data, prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 9.749/2009 – Concorrência Pública nº 04/2.010 - DAE

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamentos de habilitação e classificação havidos foram devidamente homologados pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em 20/10/2.010 e seu objeto adjudicado à pessoa física abaixo relacionada:

Henrique Antônio Espontão

Item 01 – Lote “A” - matrícula nº 23.211;

Item 02 – Lote “B” - matrícula nº 23.212;

Item 03 – Lote “O” - matrícula nº 60.682; A licitação para este lote restou “deserta”
Objeto: **Alienação de 03 (três) imóveis de propriedade do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, conforme especificações no Anexo I deste Edital.**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP. COM O OBJETIVO EM
CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,
DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:**

Processo Administrativo nº 9173/2009
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2010

Lote 01 - Item 01

Contrato de Compromisso nº 53/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Biologia Molecular Brasil Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Substrato Definido - ONPG-MUG, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 5.000 un. - Substrato Definido - ONPG-MUG, meio mínimo composto por dois ou mais substratos específicos para detecção via enzimática de Coliformes e Escherichia Coli em amostras de água (à incubação de 24 horas) e por substâncias bases em teor salino e por compostos de inibição, com resultados em amarelo e fluorescente azul. Embalados individualmente em unidades para amostra de 100 ml de água (pulverizada e estável ao estoque) por 12 meses até 30º C. Marca/Procedência: Colitag/USA - Valor Unitário: R\$ 2,06

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 01 - Item 01

Contrato de Compromisso nº 54/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Substrato Definido - ONPG-MUG, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 5.000 un. - Substrato Definido - ONPG-MUG, meio mínimo composto por dois ou mais substratos específicos para detecção via enzimática de Coliformes e Escherichia Coli em amostras de água (à incubação de 24 horas) e por substâncias bases em teor salino e por compostos de inibição, com resultados em amarelo e fluorescente azul. Embalados individualmente em unidades para amostra de 100 ml de água (pulverizada e estável ao estoque) por 12 meses até 30º C. Marca/Procedência: IDEXX/USA - Valor Unitário: R\$ 2,064

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 10.320,00 (Dez mil e trezentos e vinte reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 03 - Item 03

Contrato de Compromisso nº 55/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Sovereign Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 3 - 02 kit - Para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo ELISA, em tubos - faixa de detecção de 0,5 a 3,0 ppb - limite de detecção (LOD) de 0,3 ppb - interpretação do resultado visualmente por comparação colorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos. Caixa contendo 36 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina LR de 0,5 e 3,0 ppb. Diluente conjugado, substrato stop solution e 36 pipetas descartáveis para amostra. Marca/Procedência: Envirologix/USA - Valor Unitário: R\$ 700,00

Valor total estimado para o Lote 03: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 03 - Item 03

Contrato de Compromisso nº 56/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Obah - Produtos e Serviço para Segurança e Ensino Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 3 - 02 kit - Para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método imunoenzimático tipo ELISA, em tubos - faixa de detecção de 0,5 a 3,0 ppb - limite de detecção (LOD) de 0,3 ppb - interpretação do resultado visualmente por comparação colorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos. Caixa contendo 36 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina LR de 0,5 e 3,0 ppb. Diluente conjugado, substrato stop solution e 36 pipetas descartáveis para amostra. Marca/Procedência: Envirologix/USA - Valor Unitário: R\$ 840,00

Valor total estimado para o Lote 03: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 03 - Item 03

Contrato de Compromisso nº 57/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: DF Tecno-Científica Ltda. EPP.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de kit para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 3 - 02 kit - Para análise semiquantitativa de microcistina em água bruta ou tratada, método

imunoenzimático tipo ELISA, em tubos - faixa de detecção de 0,5 a 3,0 ppb - limite de detecção (LOD) de 0,3 ppb - interpretação do resultado visualmente por comparação colorimétrica ou através de fotômetro para tubos, resultados em 35 minutos. Caixa contendo 36 tubos recobertos com anticorpo, padrões de microcistina LR de 0,5 e 3,0 ppb. Diluente conjugado, substrato stop solution e 36 pipetas descartáveis para amostra. Marca/Procedência: Envirologix/USA - Valor Unitário: R\$ 1.345,00

Valor total estimado para o Lote 03: R\$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Processo Administrativo nº 1058/2010

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2010

Lote 01 - Item 01

Contrato de Compromisso nº 58/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Luvex Indústria de Equipamentos de Proteção Ltda.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 40 bombonas - Protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça com as seguintes características: loção emulsionada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica; Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB; Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação; Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água protetora de no mínimo 04 (quatro) horas; Embalagem deverá apresentar informações como: Lote; Validade - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega; Nome do fabricante; Responsável técnico; Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA; O produto deverá ser de uso profissional, caracterizado por publicação em DOU; O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA; O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado. Marca: Luvex - Valor Unitário: R\$ 177,50

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 01 - Item 01

Contrato de Compromisso nº 59/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: P. R. Caponi ME.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 40 bombonas - Protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça com as seguintes características: loção emulsionada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica; Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB; Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação; Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água protetora de no mínimo 04 (quatro) horas; Embalagem deverá apresentar informações como: Lote; Validade - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega; Nome do fabricante; Responsável técnico; Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA; O produto deverá ser de uso profissional, caracterizado por publicação em DOU; O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA; O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado. Marca: Luvex - Valor Unitário: R\$ 187,47

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 7.498,80 (Sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

Lote 01 - Item 01

Contrato de Compromisso nº 60/2010

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.
Compromissária: Prot-Cap Artigos para Proteção Individual Ltda.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, conforme quantitativo estimado abaixo:

Item 1 - 40 bombonas - Protetor/bloqueador solar FPS 58 UVA/UVB, bombona em polietileno opaco com tampa rosca e bico dosador, com capacidade de 2.000 ml, com alça com as seguintes características: loção emulsionada, de coloração natural, não gordurosa (oil free) e não comedogênica; Filtro Químico: deverá oferecer proteção contra os raios ultravioletas tipo UVA e UVB; Filtro Físico: deverá conter dióxido de titânio, micronizado ou em suspensão, de modo a não esbranquiçar a pele quando da aplicação; Formulação não oclusiva, hidratante e emoliente com PH fisiológico e água protetora de no mínimo 04 (quatro) horas; Embalagem deverá apresentar informações como: Lote; Validade - 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega; Nome do fabricante; Responsável técnico; Apresentar Certificado de Registro junto à ANVISA; O produto deverá ser de uso profissional, caracterizado por publicação em DOU; O produto deverá ser dermatologicamente testado e apresentar laudos de laboratório credenciado pela ANVISA; O produto deverá apresentar laudos de comprovação de proteção contra radiação UVA de acordo com a metodologia aceita e aprovada pela ANVISA e realizados em laboratório credenciado. Marca: Luvex - Valor Unitário: R\$ 220,00

Valor total estimado para o Lote 01: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Assinatura: 20/04/2010

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

01 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 123.904,54	Saldo Anterior	R\$ 58.267,50
Receita	R\$ 331.461,36	Receita	R\$ 54.082,86
Despesa	R\$ 322.671,40	Despesa	R\$ 49.000,00
Saldo Disponível	R\$ 132.694,50	Saldo Disponível	R\$ 63.350,36
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.725.964,92	Saldo Anterior	R\$ 39.519.239,74
Receita	R\$ 768,30	Receita	R\$ 19.500,00
Despesa	R\$ 140.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.586.733,22	Saldo Atual	R\$ 39.538.739,74

02 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 132.694,50	Saldo Anterior	R\$ 63.350,36
Receita	R\$ 118.189,62	Receita	R\$ 40.983,29
Despesa	R\$ 155.888,31	Despesa	R\$ 57.545,70
Saldo Disponível	R\$ 94.995,81	Saldo Disponível	R\$ 46.787,95
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.586.733,22	Saldo Anterior	R\$ 39.538.739,74
Receita	R\$ 80.000,00	Receita	R\$ 36.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.666.733,22	Saldo Atual	R\$ 39.574.739,74

03 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 94.995,81	Saldo Anterior	R\$ 46.787,95
Receita	R\$ 199.050,98	Receita	R\$ 52.305,02
Despesa	R\$ 154.923,89	Despesa	R\$ 52.525,88
Saldo Disponível	R\$ 139.122,90	Saldo Disponível	R\$ 46.567,09
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.666.733,22	Saldo Anterior	R\$ 39.574.739,74
Receita	R\$ 62.093,47	Receita	R\$ 356.533,85
Despesa	R\$ 30.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.698.826,69	Saldo Atual	R\$ 39.931.273,59

06 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 139.122,90	Saldo Anterior	R\$ 46.567,09
Receita	R\$ 118.489,32	Receita	R\$ 25.385,24
Despesa	R\$ 639,24	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Disponível	R\$ 256.972,98	Saldo Disponível	R\$ 71.952,33
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.698.826,69	Saldo Anterior	R\$ 39.931.273,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.698.826,69	Saldo Atual	R\$ 39.931.273,59

08 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 256.972,98	Saldo Anterior	R\$ 71.952,33
Receita	R\$ 522.730,80	Receita	R\$ 150.685,44
Despesa	R\$ 433.179,48	Despesa	R\$ 107.684,16
Saldo Disponível	R\$ 346.524,30	Saldo Disponível	R\$ 114.953,61
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.698.826,69	Saldo Anterior	R\$ 39.931.273,59
Receita	R\$ 150.152,20	Receita	R\$ 47.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.848.978,89	Saldo Atual	R\$ 39.978.273,59

09 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 346.524,30	Saldo Anterior	R\$ 114.953,61
Receita	R\$ 120.770,73	Receita	R\$ 65.934,84
Despesa	R\$ 278.363,49	Despesa	R\$ 100.000,00
Saldo Disponível	R\$ 188.931,54	Saldo Disponível	R\$ 80.888,45
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.848.978,89	Saldo Anterior	R\$ 39.978.273,59
Receita	R\$ 130.000,00	Receita	R\$ 36.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.978.978,89	Saldo Atual	R\$ 40.014.273,59

10 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 188.931,54	Saldo Anterior	R\$ 80.888,45
Receita	R\$ 1.408.526,97	Receita	R\$ 398.773,59
Despesa	R\$ 1.204.233,88	Despesa	R\$ 402.151,20
Saldo Disponível	R\$ 393.224,63	Saldo Disponível	R\$ 77.510,84
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.978.978,89	Saldo Anterior	R\$ 40.014.273,59
Receita	R\$ 610.000,00	Receita	R\$ 203.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.588.978,89	Saldo Atual	R\$ 40.217.273,59

13 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 393.224,63	Saldo Anterior	R\$ 77.510,84
Receita	R\$ 426.599,79	Receita	R\$ 125.884,94
Despesa	R\$ 499.580,22	Despesa	R\$ 121.171,33
Saldo Disponível	R\$ 320.244,20	Saldo Disponível	R\$ 82.224,45
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.588.978,89	Saldo Anterior	R\$ 40.217.273,59
Receita	R\$ 82.000,00	Receita	R\$ 47.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.670.978,89	Saldo Atual	R\$ 40.264.273,59

14 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 320.244,20	Saldo Anterior	R\$ 82.224,45
Receita	R\$ 273.877,10	Receita	R\$ 73.649,57
Despesa	R\$ 199.346,23	Despesa	R\$ 69.964,01
Saldo Disponível	R\$ 394.775,07	Saldo Disponível	R\$ 85.910,01
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.670.978,89	Saldo Anterior	R\$ 40.264.273,59
Receita	R\$ 75.000,00	Receita	R\$ 31.500,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.745.978,89	Saldo Atual	R\$ 40.295.773,59

15 DE SETEMBRO DE 2010

DAE Fundo de Tratamento de Esgoto

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 394.775,07	Saldo Anterior	R\$ 85.910,01
Receita	R\$ 746.901,51	Receita	R\$ 172.233,52
Despesa	R\$ 959.783,13	Despesa	R\$ 150.544,80
Saldo Disponível	R\$ 181.893,45	Saldo Disponível	R\$ 107.598,73
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.745.978,89	Saldo Anterior	R\$ 40.295.773,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 68.500,00
Despesa	R\$ 120.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.625.978,89	Saldo Atual	R\$ 40.364.273,59

16 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 181.893,45	Saldo Anterior	R\$ 107.598,73
Receita	R\$ 430.893,60	Receita	R\$ 122.248,66
Despesa	R\$ 414.311,29	Despesa	R\$ 97.653,11
Saldo Disponível	R\$ 198.475,76	Saldo Disponível	R\$ 132.194,28
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.625.978,89	Saldo Anterior	R\$ 40.364.273,59
Receita	R\$ 254.500,00	Receita	R\$ 30.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.880.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.394.273,59

17 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 198.475,76	Saldo Anterior	R\$ 132.194,28
Receita	R\$ 676.480,43	Receita	R\$ 80.509,20
Despesa	R\$ 724.663,20	Despesa	R\$ 129.558,66
Saldo Disponível	R\$ 150.292,99	Saldo Disponível	R\$ 83.144,82
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.880.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.394.273,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 81.000,00
Despesa	R\$ 450.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.430.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.475.273,59

20 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 150.292,99	Saldo Anterior	R\$ 83.144,82
Receita	R\$ 526.943,78	Receita	R\$ 40.512,14
Despesa	R\$ 523.366,34	Despesa	R\$ 68.000,00
Saldo Disponível	R\$ 153.870,43	Saldo Disponível	R\$ 55.656,96
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.430.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.475.273,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 46.500,00
Despesa	R\$ 400.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.030.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.521.773,59

21 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 153.870,43	Saldo Anterior	R\$ 55.656,96
Receita	R\$ 561.583,15	Receita	R\$ 140.022,85
Despesa	R\$ 539.102,50	Despesa	R\$ 95.220,00
Saldo Disponível	R\$ 176.351,08	Saldo Disponível	R\$ 100.459,81
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.030.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.521.773,59
Receita	R\$ 310.000,00	Receita	R\$ 30.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.340.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.551.773,59

22 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 176.351,08	Saldo Anterior	R\$ 100.459,81
Receita	R\$ 293.136,52	Receita	R\$ 107.396,06
Despesa	R\$ 307.804,33	Despesa	R\$ 101.000,00
Saldo Disponível	R\$ 161.683,27	Saldo Disponível	R\$ 106.855,87
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.340.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.551.773,59
Receita	R\$ 213.000,00	Receita	R\$ 42.500,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.553.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.594.273,59

23 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 161.683,27	Saldo Anterior	R\$ 106.855,87
Receita	R\$ 449.125,27	Receita	R\$ 115.518,88
Despesa	R\$ 409.907,56	Despesa	R\$ 161.650,00
Saldo Disponível	R\$ 200.900,98	Saldo Disponível	R\$ 60.724,75
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.553.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.594.273,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 101.500,00
Despesa	R\$ 46.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.507.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.695.773,59

24 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 200.900,98	Saldo Anterior	R\$ 60.724,75
Receita	R\$ 343.577,41	Receita	R\$ 102.248,21
Despesa	R\$ 398.551,19	Despesa	R\$ 103.062,56
Saldo Disponível	R\$ 145.927,20	Saldo Disponível	R\$ 59.910,40
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.507.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.695.773,59
Receita	R\$ 145.000,00	Receita	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 19.000,00
Saldo Atual	R\$ 7.652.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.676.773,59

27 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 145.927,20	Saldo Anterior	R\$ 59.910,40
Receita	R\$ 142.498,68	Receita	R\$ 39.149,88
Despesa	R\$ 143.106,53	Despesa	R\$ 34.500,00
Saldo Disponível	R\$ 145.319,35	Saldo Disponível	R\$ 64.560,28
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.652.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.676.773,59
Receita	R\$ 84.000,00	Receita	R\$ 15.000,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 7.736.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.691.773,59

28 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 145.319,35	Saldo Anterior	R\$ 64.560,28
Receita	R\$ 262.290,54	Receita	R\$ 207.002,65
Despesa	R\$ 247.755,79	Despesa	R\$ 223.774,00
Saldo Disponível	R\$ 159.854,10	Saldo Disponível	R\$ 47.788,93
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.736.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.691.773,59
Receita	R\$ 20.000,00	Receita	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 0,00	Despesa	R\$ 105.000,00
Saldo Atual	R\$ 7.756.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.586.773,59

29 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 159.854,10	Saldo Anterior	R\$ 47.788,93
Receita	R\$ 1.243.003,06	Receita	R\$ 100.688,08
Despesa	R\$ 115.166,20	Despesa	R\$ 75.500,00
Saldo Disponível	R\$ 1.287.690,96	Saldo Disponível	R\$ 72.977,01
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 7.756.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.586.773,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 31.000,00
Despesa	R\$ 866.000,00	Despesa	R\$ 0,00
Saldo Atual	R\$ 6.890.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.617.773,59

30 DE SETEMBRO DE 2010**DAE****Fundo de Tratamento de Esgoto**

Conta Movimento		Conta Movimento	
Saldo Anterior	R\$ 1.287.690,96	Saldo Anterior	R\$ 72.977,01
Receita	R\$ 330.572,01	Receita	R\$ 68.048,30
Despesa	R\$ 1.412.856,49	Despesa	R\$ 68.393,10
Saldo Disponível	R\$ 205.406,48	Saldo Disponível	R\$ 72.632,21
Conta Vinculada		Conta Vinculada	
Saldo Anterior	R\$ 6.890.478,89	Saldo Anterior	R\$ 40.617.773,59
Receita	R\$ 0,00	Receita	R\$ 0,00
Despesa	R\$ 110.000,00	Despesa	R\$ 20.500,00
Saldo Atual	R\$ 6.780.478,89	Saldo Atual	R\$ 40.597.273,59

Walker Hojas Petinuci
Diretor Financeiro

Portarias da Presidência:**Portaria nº 396/2010-DAE:**

EXONERANDO a servidora Sra. Márcia Domingues Santos Zanatta, portadora do RG. Nº 79845769, Técnico Químico II, do cargo em Comissão de Diretora do Serviço Águas Superficiais e Tratamento, a partir do dia 14 de outubro de 2010.

Bauru, 18 de outubro de 2010.

Portaria nº 398/2010-DAE:

NOMEANDO o servidor Olavo Severino Neto, R.G.nº 17345811, Operador de Estação de Tratamento de Água I, para o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Águas Superficiais e Tratamento,

referência 23, grau A, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de outubro de 2010, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.
Bauru, 18 de outubro de 2010.

Portaria nº 399/2010-DAE

Designando, com fundamento nos artigos 58 e 62, da Lei Municipal nº 3.781/94 de 21 de outubro de 1994, a Comissão de Sindicância, que será composta pela Sra. Márcia Oliveira Silva Del Médico, Técnico de Administração, exercendo o cargo de Diretora do Serviço de Receita, Sr. Leandro Douglas Lopes, Secretário da Presidência, e Sra. Gracy Kelly do Nascimento, Agente de Administração, exercendo o cargo de chefe da Seção de Digitação e Coleta de Dados, todos deste Departamento, sob a Presidência da primeira, tendo como secretária a Sra. Gracy Kelly do Nascimento, para prosseguir a competente Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação.

Bauru, 19 de outubro de 2010.

Vale-Compra

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras, fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de setembro de 2010:

Servidores Ativos	674	R\$ 142.002,00
Servidores Inativos	158	R\$ 33.180,00
Pensionistas	90	R\$ 18.410,00
Estagiários	09	R\$ 1.260,00
Legionários	18	R\$ 2.520,00
TOTAL		R\$ 197.372,00

Bauru, 08 de outubro de 2010

Vale-Compra

Em cumprimento da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 045, de 20 de Setembro de 1999, segue relação dos valores referentes aos Vales-Compras, fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no mês de outubro de 2010:

Servidores Ativos	672	R\$ 141.570,00
Servidores Inativos	160	R\$ 33.600,00
Pensionistas	94	R\$ 20.300,00
Estagiários	09	R\$ 1.260,00
Legionários	18	R\$ 2.888,34
TOTAL		R\$ 199.618,34

Bauru, 08 de outubro de 2010

RESOLUÇÃO N.º 14, de 20 de outubro de 2010.

Regulamenta o art. 136 da Resolução nº 029 de 07 de julho de 2000, estabelecendo regras para atribuição de cargo em comissão e função gratificada no âmbito do DAE, em conformidade com o Decreto Municipal n. 11.086/2009.

O Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, e:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 029 de 07 de julho de 2000, determina que a ocupação de cargo em comissão e função gratificada no âmbito do DAE deve observar a formação, a competência e o merecimento dos servidores a serem designados;

CONSIDERANDO que não existe uma regulamentação para que se possa definir a ocupação dos cargos e que a prerrogativa de nomeação pertence ao Conselho Administrativo do DAE;

CONSIDERANDO que o desempenho dos ocupantes dos cargos em comissão liga-se intimamente à filosofia administrativa e ao estilo da atuação da atual Administração do DAE, que tem como princípios, a observância da legalidade, moralidade administrativa e a qualificação dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer um procedimento para que as nomeações para cargos em comissão se façam de maneira uniforme e com equidade, bem como atender ao Decreto Municipal n. 11.086 de 17 de novembro de 2009, que fixou diretrizes para nomeação em cargos de comissão e função de confiança na Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- As nomeações de servidores do DAE para ocupar cargos em função de confiança nos quadros de investidura vinculada da autarquia, deverão obedecer aos critérios estabelecidos nesta Resolução e no Decreto Municipal n. 11.086/09.

Art. 2º- As Diretorias de Serviços serão ocupadas obrigatoriamente, nos termos da Lei Orgânica do Município de Bauru, por servidores efetivos e estáveis em cargos de provimento efetivo do Departamento de Água e Esgoto, devendo possuir qualificação técnica para o exercício do cargo ou função.

Art. 3º- A designação para as funções de confiança deverá observar os seguintes critérios:

- I - Legislações municipais;
- II - Rotinas administrativas;
- III - Liderança, gerenciamento de processos administrativos e coordenação de trabalhos;
- IV - Notório conhecimento e domínio dos assuntos inerentes à função.

§ 1º- Fica vedada a designação de servidor para ocupação de função de confiança estranha à respectiva carreira, ressalvadas as hipóteses em que comprovado o pleno atendimento aos incisos III e IV,

mediante justificativa da autoridade competente.

§ 2º- É vedado o exercício das funções de confiança ao servidor detentor de cargo efetivo que tenha sofrido punição administrativa ou penal, transitada em julgado, observados os prazos estabelecidos nos artigos 38 e 39 da Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994.

Art. 4º- Os servidores designados para o exercício de funções de confiança deverão possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso.

Art. 5º- O exercício da função de confiança exigirá do servidor efetivo designado dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Art. 6º- Não há garantia de estabilidade para o servidor designado em função de confiança.

Art.7º- É vedada a designação de servidor, no âmbito da Autarquia, que não seja estável e pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do DAE, para ocupar função gratificada.

Art.8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL DE ALMEIDA RIBEIRO
Presidente do Conselho Administrativo

ACÁCIO MONTEIRO TEIXEIRA FILHO
Membro do Conselho

ANTONIO MARCOS GALVEZ SERRA
Membro do Conselho

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desevolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
peessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030701

Processo nº 2815/10 - Registro de Preços nº 015/10
Contratante: EMDURB. Contratada: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: 18 cm. Publicação em Jornal local.
Valor Total: R\$ 63,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês Subseqüente.
Assinatura: 18/10/10
Bauru, 21 de Outubro de 2010.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030713

Processo nº 2815/10 - Registro de Preços nº 015/10
Contratante: EMDURB. Contratada: REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: 18 cm. Publicação em Jornal local.
Valor Total: R\$ 63,00
Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês Subseqüente.
Assinatura: 18/10/10
Bauru, 21 de Outubro de 2010.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030702

Processo nº 3404/10 Registro de Preços nº 016/10
 Contratada: BRASIL RECAP COMERCIO DE PNEUS LTDA. Contratante: EMDURB.
 Objeto: 01- 020 M.O. Recauchutagem/ Recapagem de Pneus 1000 x 20.
 Valor Total: R\$ 5.380,00
 Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
 Assinatura: 18/10/10
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030711

Processo n.º 1503/10 - Registro de Preços nº 010/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: PATRICIA GIOVANA BETONI ME.
 Objeto: Aquisição de sacos de lixo, sendo: 01- 004 Pacotes com 100 unidades Saco plástico com capacidade 15 litros, normas da ABNT/NBR 9191; 02- 005 Pacotes com 100 unidades Saco plástico com capacidade 30 litros, normas da ABNT/NBR 9191; 03- 005 Pacotes com 100 unidades Saco plástico com capacidade 50 litros, normas da ABNT/NBR 9191; 005 pacotes com 100 unidades Saco plástico com capacidade 90 litros normas da ABNT 9191.
 Valor Total: R\$ 236,70
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 18/10/10
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030714

Processo nº 1108/10 Registro de Preços nº 007/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: GLOBAL COATINGS LTDA.
 Objeto: 050 (latas de 18 litros) Solvente.
 Valor Total: R\$ 3.500,00
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 18/10/10.
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030716

Processo nº 3385/09 Registro de Preços nº 037/09
 Contratante: EMDURB – Contratada: RUBENS BEZERRA DA SILVA ACESSORIOS ME.
 Objeto: 050 (lts. 5) Solvente para esmalte sintético – água raz.
 Valor Total: R\$ 1.200,00
 Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 18/10/10.
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030715

Processo nº 1108/10 Registro de Preços nº 007/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: SALE SERVICE INDUSTRIA COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.
Objeto: 300 (lts. 18) Tinta branca demarcação viária (DERSA); 010 (lts.18) Tinta demarcação viária azul. (DER)
Valor total: R\$ 40.310,00
Condições de pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
 Assinatura: 18/10/2010.
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 030717

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.
 Objeto: 050 sc. Cimento.
 Valor Total: R\$ 962,50
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 18/10/10.
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/10

Processo nº 5570/10 - Pregão Presencial nº 012/10
 Contratante: EMDURB. Contratada: CASA OMNIGRAFICA DE MÁQUINA LTDA.
 Objeto: Locação de uma máquina copiadora, com franquia de 8.000 cópias / mês, conforme

especificações do edital. Período locação: 12 (doze) meses.
 Valor Mensal: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
 Valor Total: R\$ 2.736,00 (dois mil setecentos e trinta e seis reais).
 Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a locação
 Assinatura: 20/10/10
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/08

Processo nº 742/09 - Credenciamento nº 001/08
 Permitente: EMDURB. Permissionária: EMPRESA PRINCESA DO NORTE LTDA.
 Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 - A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA aditam a permissão supra mencionada, conforme solicitado em 28/05/2010 através do processo nº 3266/10, onde a PERMISSIONÁRIA renuncia a utilização do espaço de 12,20 m², referente à bilheteria nº 02, a partir de 08/06/2010.
 CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - A PERMISSIONÁRIA a partir de 08/06/2010 passa a utilizar somente a bilheteria nº 01, com área total de 12,20 m² (doze metros e vinte centímetros quadrados) sendo, 9 m² (nove metros quadrados), ocupados pela bilheteria e 3,20 m² (três metros e vinte centímetros quadrados), referente a servidão de passagem do corredor de acesso exclusivo às bilheterias, existentes no Terminal Rodoviário de Bauru. 2.2 - Deverão ser arcados e cumpridos pela PERMISSIONÁRIA os encargos decorrentes das adaptações do guichê e a desocupação da bilheteria nº 02, especialmente quanto às adequações no espaço, as obrigações do seguro, de segurança e demais encargos previstos na cláusula oitava e outras do termo de permissão em epígrafe. CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 - Fica pactuado entre as partes que as demais cláusulas, formas e condições não atingidas por este termo aditivo, permanecem em pleno vigor.
 Assinatura: 05/09/10
 Bauru, 21 de Outubro de 2010.
 Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO

FICA A EMPRESA MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, NOTIFICADA DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/10, 3414/10, 6884/10, 7678/10, 7845/10 E SEUS APENSOS QUE APLICA A PENALIDADE DE MULTA DE 2% E JUROS DE 0,1% AO DIA DE ATRASO NO INICIO DA EXECUÇÃO, CALCULADOS SOBRE O VALOR DO OBJETO, BEM COMO, MANTÉM A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, REVOGANDO APENAS A DESCISÃO DE RESCINDIR O MESMO.
 BAURU, 21 DE OUTUBRO DE 2010.

ANTONIO MONDELLI JUNIOR
 PRESIDENTE DA EMDURB

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Setembro de 2010.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	693	R\$ 145.530,00
Aposentados e Pensionistas	24	R\$ 5.040,00
TOTAL	717	R\$ 150.570,00

Antonio Mondelli Junior
 PRESIDENTE – EMDURB

Em cumprimento à emenda nº 45 de 22/09/99 à Lei Municipal, artigo 56, vem publicar os valores referentes aos vales compras fornecidos pela EMDURB no mês de Outubro de 2010.

Beneficiários	Atendidos	Valor
Funcionários	690	R\$ 144.900,00
Aposentados e Pensionistas	24	R\$ 5.040,00
TOTAL	714	R\$ 149.940,00

Antonio Mondelli Junior
 PRESIDENTE - EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 200/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 21 de outubro de 2010, a Sra. Terezinha Fátima Marques Iwamoto, portadora do RG nº 8.142.604-5 SSP SP e CPF nº 959.555.938-53, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Enfermeiro I, padrão 19-H, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1210/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 2º da Emenda constitucional 47/2005, c/c art. 145 incisos II, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 21 de outubro de 2010.

Portaria nº 201/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 21 de outubro de 2010, a Sra. Maria de Fátima de Paula, portadora do RG nº 12.384.738 SSP SP e CPF nº 015.387.748-01, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, padrão 11-F, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 273/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “a” da Constituição Federal c/c art. 92, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 21 de outubro de 2010.

Portaria nº 202/2010

Aposenta voluntariamente a partir de 20 de outubro de 2010, a Sra. Rosa da Costa Rodrigues, portadora do RG nº 2.278.075-0 SSP SP e CPF nº 141.305.858-27, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Agente de Administração, padrão 09-G, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1579/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 1º inciso III alínea “a” da Constituição Federal c/c art. 92, incisos I a III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 21 de outubro de 2010.

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Zilda Balduino Ferreira Rosa	28.580	16/10/10	120	12/02/11
Paulo César Machado	22.813	05/10/10	15	19/10/10
Luiz Fernando Gonçalves Ordani	28.515	20/10/10	15	03/11/10
Sebastião Nogueira	11.903	16/10/10	60	14/12/10
Ana Lídia Gazza Medina	27.790	14/10/10	60	12/12/10
Carmen Lígia Galvão Barban	17.306	17/10/10	60	15/12/10

A os(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Paulo César Machado	Secretaria da Saúde	20/10/10
Luiz Fernando Gonçalves Ordoni	Secretaria da Saúde	04/11/10,

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Rosângela Gomes Rocha	25.902	04/10/10	120	31/01/11

Seção de Benefícios

Processos Deferidos

Processo	Nome	Assunto
1207/2010	Diego de Andrade Siriani Schweter	Inscrição segurado e inclusão dependente

Divisão Previdenciária

Bauru, 21/10/2010

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

Atos da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1378

De 15 de outubro de 2010

Dá denominação de VALDEVINO POSSE DE REZENDE a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua VALDEVINO POSSE DE REZENDE, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 62, no loteamento denominado Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, que tendo início na Rua João Quaggio, entre os quarteirões 06 e 07, e término na Alameda Cafelandia, entre os quarteirões 04 e 05.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
MARCELO BORGES DE PAULA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1379
De 15 de outubro de 2010

Dá denominação de **MAURO MOREIRA** a uma praça pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada **MAURO MOREIRA**, a praça sem denominação oficial, localizada no setor 05 – quadra 665, situada na confluência das Ruas José Carlos Mariano quarteirão 02, com Professor Antonio Guedes de Azevedo quarteirão 17 e Mauro de Almeida Rocha, quarteirão 04, no loteamento denominado Vila Industrial.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA
2º Secretário

Projeto de iniciativa do Vereador
RENATO CELSO BONOMO PURINI

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1380
De 15 de outubro de 2010

Dá denominação de **FERNANDO PELISSARI BITTENCOURT** a uma academia pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada de **FERNANDO PELISSARI BITTENCOURT**, a academia pública sem denominação oficial, localizada no Núcleo Habitacional Jardim Nova Esperança II, na confluência das Ruas Joaquim Nunes Cabral com Rua José Mendes Leal, com cadastro na Prefeitura Municipal no setor 04 – quadra 3428 – lote 2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 15 de outubro de 2010.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

PAULO EDUARDO DE SOUZA
2º Secretário

Projeto de iniciativa de
TODOS OS VEREADORES

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

Atos da Diretoria

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2010.

AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal as devidas providências quanto à limpeza e retirada de matos na Rua Tihiro Koikeda, em sua última quadra, mais precisamente na esquina com a Rua José Miguel, Vila Nipônica

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio a esta Casa de Leis de cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a empresa Beneplan, que presta serviços de assistência médica aos servidores municipais.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, o envio de diversas informações quanto ao plano de saúde oferecido aos funcionários das autarquias municipais (COHAB, DAE e EMDURB).

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de estudo objetivando a contenção de águas pluviais em toda a extensão da Rua Alto Juruá, Vila Camargo, especialmente na quadra 03, no cruzamento com a Rua Comendador Leite.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Genkiti Takahashi, Jardim Esplanada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 08 a 10 da Rua Newton Prado, Jardim Ana Lúcia.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de boca de lobo na quadra 05 da Rua Nicanor Rodrigues, esquina com a Chácara da Grama, Jardim Andorfato.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza no terreno da Prefeitura localizado no lado ímpar da quadra 18 da Rua Bernardino de Campos, Vila Souto, defronte ao Arena Gol.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 02 da Rua Siqueira Campos e na quadra 07 da Rua Prudente de Moraes, Vila Souto, bem como em toda a extensão da Rua Tomé de Souza, Vila Seabra.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Frederico Herrera, Parque Viaduto e na quadra 03 da Rua Maria José Pereira, Vila Santa Inês.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 14 da Rua Rui Barbosa, Vila São João da Boa Vista.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de pontos de energia elétrica, de 110 e 220V, no muro vermelho que circunda a academia ao ar livre da Praça Panathlon, localizada na Avenida Getúlio Vargas.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que sejam incluídos, na Lei Orçamentária Anual, os subsídios necessários para o envio de delegados às Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a instalação de pontos de hidratação em todas as academias ao ar livre que não possuem esse benefício, e que as próximas academias já sejam contempladas com a benfeitoria desde a inauguração.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 05 da Rua Romeu Crivelli, Vila Santa Terezinha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 17 da Rua Virgílio Malta, Vila Mesquita.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para eliminar o acúmulo da água da chuva na Rua Francisco Garcia Panizza, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 04 a 10 da Rua Gomes Berriel Filho, Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas seguintes vias do Parque São Geraldo: quadras 01 a 08 da Rua Plínio Camargo, quadras 01 a 07 da Rua Syllas Ferraz Sampaio, quadras 01 a 07 da Rua Sebastião Aleixo Silva, quadras 01 a 03 da Alameda Amadeu Cazellatto, quadras 01 a 06 da Alameda Manoel Figueiredo, quadras 01, 02, 06 a 09 e 11 a 14 da Alameda dos Goivos, quadras 01 a 12 da Alameda Nossa Senhora do Rosário, quadras 01 a 05 da Rua Virgílio Ramaciotti e quadras 01 a 05 da Rua José Marques Filho.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Alameda Cônego Aníbal Diffrância com a Alameda dos Jasmins, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Ezequiel Ramos com a Rua Virgílio Malta, Centro.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo da quadra 04 da Rua Elvira Biancardi, Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as ruas de terra do Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 07 da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 04 e 05 da Rua Capitão Gomes Duarte, Vila Santa Clara.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 21, 22 e 23 da Rua Presidente Kennedy, Vila Cardia.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição das lâmpadas existentes por outras mais potentes em toda a extensão da Rua Rubens Pagani, Vila Samaritana/Jardim Estoril IV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Antônio Moacyr Palma, Parque das Nações e nas quadras 01 a 05 da Rua Valdemar Ferreira dos Santos, Jardim Nicéia, bem como nas quadras 03 a 08 da Rua Walter Rodolpho, quadras 03 a 10 da Rua Waldir José da Cunha, quadras 05 a 07 da Rua João Sotero de Castro e quadras 12 a 14 da Rua Professor Antônio Guedes de Azevedo, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 04 da Rua Antônio Garbe de Mattos, Parque Viaduto; quadras 10 a 12 da Rua Antônio Pereira e quadras 12 a 14 da Rua Ory Pinheiro Brisola, Vila Industrial; em toda a extensão da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda; quadras 01 a 03 da Rua Rômulo Milanez, quadras 01 a 03 da Rua Alcindo Plei e quadras 01 a 03 da Rua Feres Kudse Netto, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 07 da Rua Anísio Castilho de Souza e quadras 03 a 07 da Rua Salvador Cacciolla, ambas na Vila Carolina; quadras 01 e 02 da Avenida Félix Vicente e quadras 01 e 02 da Rua José Ferreira Leite, ambas no Parque Júlio Nóbrega; quadras 01 a 07 da Rua Luís de Oliveira Lima, Parque Paulista e quadras 08 a 10 da Rua Antônio Manoel Costa, Jardim Olímpico.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 e 07 da Rua Maria Honória D'Ávila Engler, Vila Jardim Celina; quadras 01 a 04 da Rua Antônio Agnelli e quadra 01 da Rua Antônio Leônidas Timachi, ambas no Parque Viaduto; quadra 26 da Rua Mário Gonzaga Junqueira e quadra 17 da Rua Alfredo Rodrigues de Souza, ambas no Parque São João e quadras 03 a 05 da Rua Francisco Deográcias Reche, Parque Jaraguá.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Rua Matilde Fraga Moreira de Almeida com a Rua Alice de Azevedo Marques, Vila Rocha.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação das bocas de lobo existentes na Rua Joaquim Gonçalves Soriano, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 04 da Rua Josefa Suniga Lopes, Parque City.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a instalação de poste de energia elétrica, com iluminação, na Rua Um, Vila Carmem.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 07 e 08 da Avenida Rizik Eid Gebara, Parque Giansante.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Affonso Formenti, Núcleo Residencial Beija-flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico na Rua Alexandre Jorge Nasralla, Núcleo Residencial Beija-flor/Núcleo Habitacional Mary Dota.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre na Praça Diogo Hojas

Barrado, Parque Alto Sumaré.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a substituição, por asfalto, dos paralelepípedos das quadras 01 a 05 da Rua Triagem, Vila Nova Santa Luzia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB informações sobre o processo licitatório e a cópia do contrato referentes aos radares instalados na cidade.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Júlio Simões, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de manutenção na Rua Engenheiro Paulo Frontin e na Alameda Licurgo, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação pública das quadras 08 a 12 da Alameda Urano, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de cobertura no ponto de ônibus da quadra 02 da Rua Armando Azevedo, Vila Nova Santa Clara.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de linha de ônibus interligando o Parque Jaraguá ao Hospital Estadual, com trajeto pelo Parque Santa Edwiges, Jardim Vânia Maria e Jardim Bela Vista, tendo como ponto de partida e chegada o cruzamento da quadra 17 da Alameda Plutão com a quadra 01 da Rua Carlos Pereira Bicudo.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta na quadra 09 da Rua Dorvalino Melges, Conjunto Habitacional Isaura Pitta Garms; no cruzamento das Ruas Capitão Gomes Duarte e Almeida Brandão, Jardim Brasil; no cruzamento da quadra 10 da Rua Padre Anchieta com a Rua Carlos Marques, Jardim Bela Vista e serviços de correção na canaleta existente na quadra 28 da Rua Araújo Leite, Vila Aeroporto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na esquina entre as Ruas Aviador José de Barros Silva, Jardim América e Aviador Marques Pinedo, Parque Jardim Europa/Vila Aviação, e entre as Ruas Carlos Del Plete, Parque Jardim Europa e Aviador Antônio Gomes Meireles, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Irmã Arminda, Jardim Brasil e na quadra 07 da Rua Doutor José Maria Rodrigues Costa, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 19 da marginal da Avenida Nações Unidas, Vila Brunhari.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas esquinas entre as quadras 06 e 07, e 10 e 11 da Rua Moisés Leme da Silva, Jardim América.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e capinação das áreas localizadas no entorno e especialmente nos fundos da unidade escolar localizada na Rua Vitória, cujos fundos dão para a quadra 13 da Rua Santa Terezinha, Vila São João da Boa Vista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas ruas de terra do Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 07 da Rua Silveira Martins, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão das Ruas Silveira Martins, Altino Arantes e Martim Afonso, Vila Souto; Rua Albuquerque Lins, Vila Falcão; Rua Bernardino de Campos, em especial nas quadras 10 e 17 a 20, Vila Souto, bem como em todas as ruas do Jardim Terra Branca.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de um bico de luz na quadra 05 da Rua José Portela Cunha, Jardim Prudência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Gustavo Soares Schroeder e Bruno Ítalo Bertuzzo, Conjunto Habitacional Pastor Arlindo Lopes Viana.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias na iluminação em toda a extensão da Avenida Waldemar Guimarães Ferreira, Vila Industrial/Jardim Prudência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal melhorias no Bosque do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva, com a instalação de playground, construção de calçadas e de quadra poliesportiva. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua São Vicente, Vila Bela.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Emílio Alberto Ciniciato e Cristovam Galhardo Cornado, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a instalação bancos e cobertura no ponto de ônibus da estrada vicinal de Santa Maria, bairro Fazenda Santa Maria.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a limpeza de um terreno de propriedade dessa autarquia localizado na quadra 01 da Rua Lupércio Amador Polo, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.

Editais e Avisos

AVISO

DATA DE PROVA OBJETIVA PARA CONCURSO PÚBLICO DE EDITOR DE VÍDEO E OPERADOR MASTER

A Comissão formada pela Portaria RH-092/2009 para o preenchimento dos cargos efetivos de EDITOR DE VÍDEO e OPERADOR MASTER

Torna Público que a realização da prova para ambos os cargos será em:

DATA: 07/11/2010 – domingo

LOCAL: EMEF Etelvino Rodrigues Madureira

Rua Severino Dantas de Souza, 5-15 – Jardim Flórida/Araruna

Ao lado do Estádio Distrital Edmundo Coube

Abertura dos portões: **8h00**

Fechamento dos portões: **8h50**

Início da Prova: **9h00 (com duração de três horas)**

O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos do início da prova, portando: Protocolo de Inscrição, Documento de Identidade Original com Foto, Caneta Esferográfica de tinta Preta ou Azul.

Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum candidato ao local.

DESCLASSIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Comissão **desclassificou** as inscrições para EDITOR DE VÍDEO, de n°s:

16 – Edgar Quaggio Salmem

21 – Claudinei Pinheiro de Matos

35 – Angelita Maria de Souza

por estarem em desacordo com o item 2.1. do Edital, que diz: “Os depósitos com valores diferentes ou que não contenham cédulas serão desconsiderados e a inscrição não será efetuada ou desclassificada. Não será aceito depósito em cheque ou por transferência identificada no caso de correntistas do mencionado banco, sendo que a importância não será restituída em hipótese alguma.”

Bauru, 20 de outubro de 2010

COMISSÃO DE CONCURSO

Programação da Semana do Funcionário Público termina nesta quinta-feira

“O papel do servidor público no meio ambiente” e “A ética nas relações de trabalho” são os temas das palestras que encerram, na manhã desta quinta-feira, 21, a programação da II Semana do Funcionário Público, organizada pela Secretaria Municipal de Administração, em homenagem ao dia do Funcionário Público (28/10).

A programação teve início na segunda-feira, 18 e totaliza 14 apresentações. O objetivo foi proporcionar a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru a possibilidade de se conhecerem por meio de ações educacionais e de apoio a programas de qualidade de vida no trabalho.

O NAPEM fica na quadra 11 da Avenida Duque de Caxias.

Abaixo a programação:

21/10 – QUINTA-FEIRA

8h30- “O papel do servidor público no meio

ambiente”

Palestrante – Sidnei Rodrigues

Os problemas da intervenção irracional do ser humano no meio ambiente são cada vez mais intensos. Pensando na mudança de um novo paradigma, surgiu o conceito de educação ambiental, onde o servidor público tem papel fundamental neste contexto. O servidor tem como objetivo principal manter o equilíbrio ambiental sustentável dentro de sua área de atuação. Assim, abordaremos assuntos rotineiros de nossos trabalhos que poderão influenciar positivamente o meio ambiente.

10h30- “A ética nas relações de trabalho”

Palestrante- Ana Lúcia Correia Varela

O reaparecimento das preocupações éticas nas organizações traduz o mal- estar que sentimos na sociedade, a qual tem feito dos seres humanos, objetos. Pequenas atitudes éticas podem mudar o ambiente organizacional?

Cras Ferraz promove palestra sobre Direitos da Criança e do Adolescente

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, através do Cras Jardim Ferraz, realiza nesta quinta-feira, 21/10, palestra aos usuários da unidade.

“Os Direitos da Criança e do

Adolescente” será o tema do encontro. A palestra será ministrada pela Defensoria Pública, a partir das 09h30.

O Cras Jardim Ferraz fica na Rua Bolívia, 6-63, telefone 3236-2837.

Teatro Municipal recebe a XVI Mostra de Arte sem Barreiras

Aberta oficialmente na noite desta quarta-feira, 20/10, no Teatro Municipal, a XVI edição da Mostra de Arte sem Barreiras, segue com atividades nesta quinta e sexta-feira (21 e 22/10).

A Mostra faz parte do calendário oficial do município e se apresenta como um importante instrumento para a concretização de uma sociedade sem barreiras, de acordo com os coordenadores. Em 2010, a programação contempla apresentações de dança, teatro, música, exposições, exibição de filmes, bem como palestras, mesas temáticas entre outras.

A Mostra de Arte Sem Barreiras tem por objetivo valorizar a produção artística e promover a inclusão por meio da arte das pessoas com deficiência, incentivando a discussão e a formulação de políticas públicas que respeitem a diversidade e promovam a inclusão socioeconômica desse público.

Em cada edição, o evento promove o relato de experiências e a apresentação de processos estéticos voltados à percepção e à expressão, evidenciando a produção artística de qualidade. Possibilita a interação entre educadores, gestores, pesquisadores, artistas e dirigentes nas áreas de Educação, Saúde, Cultura e Arte, e oportuniza ao público a apreciação de atividades que destacam as habilidades e potencialidades artísticas das pessoas com deficiência.

O Programa atua em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Saúde e do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Em 2009, a mostra incluiu em sua programação, o basquetebol em cadeira de rodas, com atletas da ANDEF - Niterói/RJ, uma entidade com grande tradição no cenário paraolímpico

nacional e internacional.

O evento conta com as parcerias de Jornal Bom Dia, VCI Brasil, Baby Center Educação Infantil, Dedo de Moça, Batt Gráfica, Estoril Churrascaria, Rádio Auri Verde, 94 FM e TV TEM.

O Teatro Municipal de Bauru fica na Av. Nações Unidas, 8-9, Centro.

As atividades são gratuitas e abertas ao público em geral.

Programação

Dia 20 de outubro – quarta-feira

20h - Abertura oficial

Apresentação - Grupo de Teatro do Oprímido Pirei na Cenna “DOIDINHO PARA TRABALHAR” RJ

- Abertura da exposição do MAM – Programa Igual Diferente

Dia 21 de outubro – quinta-feira

9h – Apresentação Coral Lar Escola Raphael Maurício

9h – Contador de História deficiente Visual Tião Balalão de Londrina-PR

10h - Apresentação de Dança com Marisa Melo (deficiente visual)

14h – Apresentação das instituições: APAE, SORRI, APIECE, CENTRINHO, a cadeirante Helena Pimenta, 76 anos, dançarina de tango, recordista brasileira de dança em cadeira de rodas por ser a pessoa mais idosa nessa categoria, e o Contador

de História, deficiente visual, Tião Balalão, de Londrina-PR

Dia 22 de outubro – sexta-feira

14h – Exibição de curta-metragem - Auditório

20h - Apresentação da Peça “Olhos Guardados” – Grupo Expressividade Cênica de Londrina-PR (deficientes visuais)

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041